



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 15465/2025 – SEMUS/PMPL**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos destinados à endodontia para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Paço do Lumiar -MA.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 19/02/2026 às 23:59 horas para o e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com	EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp https://licitapacodolumiarma.com.br/ https://pacodolumiar.ma.gov.br/
Obs.: Para retirada presencial do edital, dirija-se à Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.	
DATA DA ABERTURA: Dia 24/02/2026 às 09:30 minutos. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 1.223.335,52 (um milhão duzentos e vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.	
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO: HERBERT MARTINELE	E-MAIL: ccpllicitacao2025@gmail.com
Endereço: Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, S/N, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Paço do Lumiar – MA, CEP nº 65.130-000,	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	8.17	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR GRUPO: Intervalo de R\$ 0,01. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
CONSÓRCIO	SEÇÃO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	III	<p>as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
VALIDADE DA PROPOSTA		<p>A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p> <p>a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.</p>
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item __ do Termo de Referência.</p>
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)		<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, para a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 22.4 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item __ do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 8 do Termo de Referência
APRESENTAÇÃO DE PROVA CONCEITO	SEÇÃO XII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma item __ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item __ do Termo de Referência OBS. O licitante deverá apresentar declaração conforme item ___ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>Nos termos do item 15 e subitens do Termo de Referência.</p> <p>No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 4863-1, Conta Corrente nº 62.575-2 (MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 06.003.636/0001-73).</p> <p>A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.</p>
GARANTIA DE CONTRATO		<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item __ do Termo de Referência</p>
ANEXOS		<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I - Termo de Referência;</p> <p>Anexo II - Minuta do Contrato;</p> <p>Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. **A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitapacodolumiarma.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar no sítio eletrônico <https://licitapacodolumiarma.com.br/>, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de acordo com o objeto e as especificidades do caso.

- 7.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Quantidade.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.43.2. empresas brasileiras;
- 8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.49. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.
- 8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES n° 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

11.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. contiver vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.2. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 11.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, juntamente com os documentos de comprovação, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 11.1.3 do Edital, momento em que a empresa deverá demonstrar que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 11.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.9. No caso de não haver entrega da amostra/prova conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.10. Se a(s) amostra(s)/prova conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.11. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

11.11.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o e-mail constante no Quadro Informações.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2. **Empresário individual:** inscrição no registro público de empresa mercantis, a cargo de junta comercial da respectiva sede;

13.3. **Microempreendedor individual – MEI:** certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresa mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. **Sociedade empresarial estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constituído no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas das respectivas sedes, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

15.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3 **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.**

15.4 O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

15.5 Para facilitar a análise de boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, **solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, da seguinte forma:**

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

15.5.1 A não apresentação do índice não resultará na inabilitação da empresa.

15.5.2 O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

15.5.3 O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

15.5.4 O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

15.5.5 Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

15.5.6 O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

15.5.7 Caso apresente índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.

15.5.8 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, esta deverá apresentar o Balanco de Abertura ou na forma prevista no **item 15.3.** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.5.9 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

15.6 Os documentos exigidos no item 15.3, deverão ser “apresentados na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

15.6.1 Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

15.6.2 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

15.6.3 Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

15.6.4 Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Na forma do item 22.4 do Termo de Referência e subitens.

16.2. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

16.3. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

16.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA/PROVA CONCEITO

17. Não haverá exigência.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

18. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

18.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no PNCP.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 21.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 21.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no item 32 e subitens do termo de referência.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios disponibilizados no campo **DADOS DO CERTAME**.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://licitapacodolumiarma.com.br/> e <https://pacodolumiar.ma.gov.br/> .

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1 Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços

Paço do Lumiar - MA, 28 de janeiro de 2026.

Ana Lúcia Silva Fontes Pereira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15465/2025

22. DO OBJETO

- 22.1. O presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos destinados à endodontia para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e preços contidos no anexo I.
- 22.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.223.335,52 (um milhão duzentos e vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. A presente necessidade refere-se ao fornecimento de materiais odontológicos específicos para a área de endodontia, com vistas a suprir, de forma contínua e planejada, as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Paço do Lumiar/MA. O CEO integra a rede de atenção à saúde bucal do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel estratégico no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de patologias pulpares e periapicais, prestando atendimento essencial à população em todas as faixas etárias.
- 24.2. A endodontia constitui etapa fundamental do cuidado integral à saúde bucal, pois envolve a preservação da dentição natural por meio de procedimentos de tratamento e retratamento de canais radiculares. A correta execução desses tratamentos viabiliza a manutenção da função mastigatória, a preservação da estética facial e a integridade da articulação temporomandibular, fatores determinantes para adequada nutrição, melhoria da fala, bem-estar psicossocial e qualidade de vida dos pacientes. A ausência de insumos adequados compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo agravar quadros de dor intensa, infecção e perda dentária precoce.
- 24.3. Cumpre destacar que o direito à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição Federal e reforçado pelo artigo 196, impõe ao Estado o dever de garantir políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Nesse contexto, a Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.444/2000 e consolidada pelo Programa Brasil Sorridente, estabelece a atenção especializada em endodontia como procedimento de alta relevância, voltado à promoção da saúde, prevenção de agravos e redução da perda dentária evitável.
- 24.4. A Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), fortalecida pelo Programa Brasil Sorridente desde 2004, consolidou-se como marco no acesso universal e integral aos serviços odontológicos no SUS. Suas diretrizes contemplam a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação das condições de saúde bucal, incluindo a endodontia como eixo estratégico, dada sua importância na preservação funcional da dentição e na redução de iniquidades em saúde. Por meio da pactuação entre União, Estados e Municípios, estabelecem-se metas e indicadores voltados à ampliação da cobertura de atendimentos especializados e à garantia de insumos adequados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 24.5. O Programa Brasil Sorridente prevê, em sua estrutura de Atenção Especializada, a realização de tratamentos endodônticos como componente essencial da assistência, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e os Centros de Especialidades Odontológicas. Essa estratégia visa não apenas controlar infecções e eliminar quadros dolorosos, mas também preservar dentes funcionais, restabelecendo aspectos mastigatórios, estéticos e psicossociais do indivíduo. O cumprimento das metas pactuadas exige fornecimento contínuo e qualificado de materiais, permitindo que unidades como o CEO de Paço do Lumiar/MA assegurem a efetividade do direito constitucional à saúde bucal.
- 24.6. O fornecimento dos materiais ora pleiteados é indispensável para a execução de todas as etapas dos procedimentos endodônticos: abertura coronária, preparo biomecânico, irrigação, obturação, selamento e acompanhamento clínico. Tais insumos devem apresentar qualidade certificada, obedecer às especificações técnicas para uso odontológico e estar devidamente regularizados junto à ANVISA, em estrita observância às normas de biossegurança e ao Código de Ética Odontológica.
- 24.7. Considerando a elevada demanda diária de atendimentos no CEO e a importância desses serviços para a população, em especial para pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento regular e a reposição oportuna dos materiais. A interrupção no fornecimento comprometeria não apenas a realização de novos tratamentos, mas também a continuidade de retratamentos e o acompanhamento de casos já em andamento, com graves prejuízos à saúde e à qualidade de vida dos usuários.
- 24.8. Assim, a contratação justifica-se como medida essencial à efetivação do direito fundamental à saúde, reafirmando o compromisso da gestão municipal com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. O investimento no fornecimento contínuo de materiais odontológicos para endodontia representa, portanto, não apenas a manutenção de um serviço especializado, mas a concretização de um dever constitucional e a promoção da dignidade, inclusão social e qualidade de vida da população atendida pelo Centro de Especialidades Odontológicas de Paço do Lumiar/MA.

25. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 25.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual haja vista que o citado documento não foi confeccionado pela gestão municipal pretérita, contudo, se encontra alinhada com os demais instrumentos: LOA, LDO e PPA.

26. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 26.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais odontológicos destinados aos procedimentos de endodontia, a fim de atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Paço do Lumiar/MA.
- 26.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se na aquisição de produtos devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), prossegue com o transporte e a entrega dentro dos prazos estabelecidos, seguindo-se a etapa de armazenamento adequado e utilização nos procedimentos clínicos. Inclui ainda a gestão responsável dos resíduos gerados e o descarte ambientalmente correto das embalagens e materiais não aproveitados, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.
- 26.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, devidamente identificados, com prazos de validade compatíveis e qualidade comprovada, assegurando segurança e eficácia nos tratamentos endodônticos. A empresa contratada deverá garantir a rastreabilidade dos lotes, a substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades, e a continuidade do abastecimento, de forma a não comprometer a rotina de atendimentos especializados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.4. Assim, a solução proposta assegura a integralidade e a eficiência do ciclo de vida do objeto, garantindo qualidade, regularidade e sustentabilidade no fornecimento dos materiais odontológicos para endodontia, essenciais para a manutenção da saúde bucal da população usuária do SUS.

27. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

27.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, são estabelecidos os seguintes requisitos para a contratação:

6.1.1. Produtos novos e em perfeito estado: Todos os materiais fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, isentos de qualquer tipo de avaria, defeito de fabricação ou deterioração, devendo apresentar certificação de qualidade, segurança e desempenho, conforme as exigências da legislação sanitária vigente.

6.1.1. Assistência técnica autorizada: A empresa contratada deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada, preferencialmente localizada no âmbito local ou regional, durante todo o período de garantia e vida útil dos materiais, além de assegurar o fornecimento de peças de reposição originais.

6.1.2. Garantia mínima: Todos os materiais duráveis deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo;

6.1.3. Oferecer garantia mínima de 90 dias (3 meses) para Produtos descartáveis ou de uso único;

6.1.4. Segurança e rastreabilidade: Os materiais devem atender plenamente às exigências de segurança, rastreabilidade e controle de qualidade impostas pelo Ministério da Saúde, com etiquetagem contendo dados do fabricante, número de lote, validade e demais informações exigidas para controle sanitário, conforme regulamentação sanitária vigente.

6.1.5. Acondicionamento e rotulagem: Os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, com selos de integridade intactos, contendo rotulagem em língua portuguesa, conforme exigido pela ANVISA, e com informações claras sobre composição, instruções de uso, contraindicações e especificações técnicas.

6.1.6. Licença Sanitária: A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, válida e emitida pelo serviço de vigilância sanitária competente, em nome do licitante.

6.1.7. Licença vencida - protocolo de revalidação: Caso a Licença Sanitária esteja vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da licença vencida, acompanhada do protocolo de revalidação devidamente autenticado, observado o disposto no art. 25 da Lei nº 5.991/1973, que determina que a revalidação deve ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

6.1.8. Registro Sanitário na ANVISA: Todos os materiais classificados como produtos para saúde devem possuir registro, cadastro ou notificação vigente junto à ANVISA, nos termos da RDC nº 751/2022 e normas correlatas. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, cópia legível do número de registro ou cadastro vigente na ANVISA correspondente a cada item ofertado, sob pena de inabilitação.

6.1.9. Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE): Quando exigível, a empresa licitante deverá apresentar AFE e/ou AE expedidas pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, compatíveis com a atividade de distribuição de produtos para saúde. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópia legível da publicação no DOU ou impressão oficial extraída do site da ANVISA.

6.1.10. Atender integralmente aos prazos de entrega, qual seja: 30 dias corridos; podendo ser prorrogado por igual período, desde que aceito pela administração.

6.1.11. Comprometer-se a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar defeito de fabricação;

6.1.12. Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

6.1.13. Manter canal de atendimento ao contratante (telefone e e-mail) ativo durante toda a vigência da garantia, para fins de suporte técnico, acionamento de garantia e registro de ocorrências;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.14. Responsabilizar-se pela logística de transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais designados pela contratante, assumindo todos os custos relacionados;
- 6.1.15. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da central de abastecimentos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado AV. 13, nº S/n, Maiobão em Paço do Lumiar/MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11:30 e de 14:30 às 16:00h.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo atendimento ao princípio da economicidade, considerando que, diferentemente da licitação tradicional, o SRP não implica contratação imediata, tampouco obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Trata-se de instrumento de gestão eficiente, especialmente adequado quando as demandas são frequentes, variáveis e de difícil mensuração, como é o caso dos materiais utilizados em procedimentos odontológico.
- 7.2. Em consonância com o Decreto Municipal nº 3.898/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.
- 7.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.
- 7.4. No caso específico, fornecimento de materiais utilizados em procedimentos odontológico, constitui uma necessidade contínua, porém variável, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas demandas oscilam de acordo com fatores operacionais e logísticos. O uso do SRP possibilita a adaptação dinâmica às variações de consumo, garantindo que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil, na quantidade adequada e com a especificidade requerida, sem gerar acúmulo desnecessário em almoxarifados ou desabastecimento dos serviços de saúde.
- 7.5. Por fim, destaca-se que a realização de um procedimento de registro de preços para atender as demandas da Secretaria de Saúde promove a padronização dos materiais adquiridos, a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos orçamentários disponíveis, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e sendo o índice previsto o IPCA (IBGE) na forma do art. 82, §5º, II da Lei 14.133/2021;

10.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Considerando que o objeto da presente contratação envolve um valor expressivo, entende-se que a exigência de garantia de proposta é medida necessária e proporcional para a mitigação de riscos, notadamente aqueles relacionados à boa-fé e o comprometimento dos licitantes, inibindo a apresentação de propostas temerárias ou descompromissadas, bem como resguardar a Administração Pública contra prejuízos advindos da recusa do adjudicatário em celebrar o contrato ou manter sua proposta dentro do prazo de validade.

14.2. A exigência das garantias visa proteger o interesse público e resguardar o erário, funcionando como instrumento de segurança jurídica e contratual, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que a prestação poderá ser feita por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14133/2021.

14.3. Dessa forma, com base nos princípios da razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, e em virtude do alto valor da contratação, entende-se adequada e justificada a exigência de garantia de proposta nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.4. Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

14.5. As garantias poderão ser prestadas através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.6. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Paço do Lumiar, em Conta Corrente: nº 62.575-2 Agência nº 4863-1, Banco do Brasil.

14.7. A garantia da proposta será executada caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame, nos moldes do art. 58, § 3º da Lei 14.133/2021.

14.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do at. 58, §2 da Lei 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. O fornecimento contínuo de materiais odontológicos destinados à endodontia é indispensável para garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Paço do Lumiar/MA. Os insumos endodônticos são de uso permanente e essencial para a execução de procedimentos especializados que visam preservar dentes comprometidos, evitando extrações desnecessárias e assegurando a reabilitação funcional e estética dos pacientes.

17.1.2. A ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade do atendimento odontológico especializado, gerando atrasos nos tratamentos, prejuízos à saúde bucal da população e descumprimento das metas pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse sentido, a contratação com fornecimento contínuo justifica-se pela necessidade de manter estoques regulares, evitando desabastecimento e garantindo a integralidade da assistência odontológica à população do município.

17.2. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

19.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

19.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

19.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

19.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.8.3. Indenizações e multas.

19.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1.

20.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de **Menor Preço por GRUPO**.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

21.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

22.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

22.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

22.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

22.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

22.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.3. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

22.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.3.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

22.3.3. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

22.3.4. Para facilitar a análise de boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

22.3.5. A não apresentação do índice não resultará na inabilitação da empresa.

22.3.6. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3.7. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.3.8. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

22.3.9. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

22.3.10. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.3.11. Caso apresente índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.

22.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista no item 14.3.2 referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário;

22.3.13. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22.3.14. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

22.3.15. Os documentos exigidos no item 14.3.2, deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

22.3.15.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

22.3.15.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

22.3.15.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

22.3.15.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

22.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1. Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE): Quando exigível, a empresa licitante deverá apresentar AFE e/ou AE expedidas pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, compatíveis com a atividade de distribuição de produtos para saúde. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópia legível da publicação no DOU ou impressão oficial extraída do site da ANVISA.

22.4.2. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 22.4.2.1. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- 22.4.2.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- 22.4.2.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- 22.4.2.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- 22.4.3. Registro sanitário na ANVISA: Todos os materiais classificados como produtos para saúde devem possuir registro, cadastro ou notificação vigente junto à ANVISA, nos termos da RDC nº 751/2022 e normas correlatas. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, cópia legível do número de registro ou cadastro vigente na ANVISA correspondente a cada item ofertado, sob pena de inabilitação.

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 23.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 23.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 23.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 48 (quarenta e oito horas) dias antes do término do prazo indicado no item 15.1.
- 23.4. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Central de Abastecimentos Farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – SEMUS**, localizada na **Av. 10, s/nº, Bairro Maiobão – Paço do Lumiar/MA**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h00min.
- 23.5. Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.
- 23.6. A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar defeito de fabricação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 23.7. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses para produtos duráveis ou permanentes, e de 90 (noventa) dias para produtos descartáveis ou de uso único ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 23.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 23.9. Caso o(s) serviço(s) e/ou produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a sua substituição/reparação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e demais legislações aplicáveis.

23.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

24.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

24.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

24.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor do Contrato

24.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Considerando que o presente Termo de Referência tem por objeto a realização de registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento, conforme entendimento consolidado de que a reserva orçamentária somente será exigida quando da efetiva contratação. Assim, a verificação da disponibilidade orçamentária ocorrerá oportunamente, no momento da formalização da contratação, nos termos do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

27.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

27.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

Do Prazo de Pagamento

27.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal.

27.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

27.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

27.7. A NF - Nota Fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

27.7.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal.;

27.7.2. Prazo de validade;

27.7.3. Data da emissão;

27.7.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

27.7.5. Descrição de forma clara do objeto executado

27.7.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

27.7.7. Informações bancárias para pagamento.

27.7.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, serão adotadas as providências descritas no art. 143 da Lei 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa observados os limites do art. 75, II do mesmo diploma legal.

27.9. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos materiais entregues devidamente atestados pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 27.10. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 27.10.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 27.10.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa
- 27.10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 27.10.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 27.10.5. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 27.11. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 27.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 27.13. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

28. DO REAJUSTE

- 28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 28.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 28.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 28.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 28.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 29.1. São obrigações do Contratante:
- 29.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 29.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 29.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 29.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 29.6. Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 29.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 29.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 29.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, por meio da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.
- 29.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 29.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 29.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 30.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 30.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 30.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 30.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 30.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 30.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 30.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 30.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 30.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 30.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 30.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 30.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.
- 30.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 30.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 30.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

31. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

- 31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 31.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
- 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

D) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

31.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

31.15. Aquele que, convocado para assinatura do contrato, não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

32.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

32.3. O Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão será o eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

LOTE I - INSTRUMENTAL ENDODONTIA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Espelho bucal primeiro plano nº5 - Indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Cabo leve, em aço inox (AISI 304), validade: Indeterminado.	UNIDADE	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90
2	Cabo para espelho bucal Nº5 - Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Em aço inox, autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
3	Pinça para Algodão nº 317 - Para uso geral no consultório, conhecida como Pinça de Algodão, possui pino guia, aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40
4	Explorador Clínico nº 5 - Confeccionada em aço inoxidável, é utilizada para inspeção de tecido cariado ou qualquer outra alteração dental.	UNIDADE	20	R\$ 22,06	R\$ 441,20
5	Explorador reto nº 47 para endodontia – É indicada para exploração e localização de canais radiculares durante procedimentos endodônticos. Possui ponta fina e resistente, que permite a detecção de orifícios de entrada de canais, presença de calcificações ou desvios, auxiliando o profissional no planejamento e execução do tratamento de canal com precisão e segurança. Produzido em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20
6	Calcador de Woodson 6337 nº 2 - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. É mais adequado pois sua extremidade de condensação cone invertida também possibilita a remoção de excessos de material selador provisório das paredes laterais da câmara pulpar.	UNIDADE	20	R\$ 14,07	R\$ 281,40
7	Calcador Duflex 6332 nº 3 - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. São utilizados tanto na adaptação da guta-percha em bastão plastificada sobre a embocadura do canal radicular quanto na escultura coronária do material selador provisório durante a realização do curativo de demora.	UNIDADE	20	R\$ 31,24	R\$ 624,80
8	Sonda periodontal milimetrada - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inox. Autoclavável. É um instrumento odontológico usado para medir a profundidade das bolsas periodontais e diagnosticar doenças periodontais.	UNIDADE	20	R\$ 59,53	R\$ 1.190,60
9	Pinça Perry Com Canaleta - Embalagem com 1 unidade. Indicado para conduzir cones de guta e papel até o canal radicular. Fabricado em aço inox. Instrumento autoclavável. Fabricado em aço inox.	UNIDADE	20	R\$ 23,72	R\$ 474,40
10	Grampos Nº 0 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Grampo Nº 00 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
12	Grampo Nº 200 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
13	Grampo Nº 201 - fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
14	Grampo Nº202 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
15	Grampo Nº 203 - fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
16	Grampo Nº 204 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
17	Grampo Nº205 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
18	Grampo Nº 206 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
19	Grampo Nº 207 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
20	Grampo Nº 208 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
21	Grampo Nº 209 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
22	Grampo Nº210 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
23	Grampo Nº 211 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
24	Grampo Nº 212 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
25	Grampo Nº 26 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
26	Grampo Nº 02 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
27	Condensador Simples - Embalagem com 1 unidade. Indicado para condensação vertical. Aço inox. Instrumento manual. Totalmente autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 34,52	R\$ 690,40
28	Jogo Calcador Paiva Cabo Oitavado - Indicado na endodontia para condensação vertical para obturação endodôntica. Kit com 4 unidade. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 16 cm. Possui ponta longa e fina em apenas um lado do instrumento. Totalmente autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Perfurador de ainsworth - Indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto. Com 17 cm, em aço inox, autoclavável, perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UNIDADE	20	R\$ 130,56	R\$ 2.611,20
30	Pinça porta-grampo de Palmer - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Indicada para levar o grampo ao dente durante o procedimento de isolamento absoluto.	UNIDADE	30	R\$ 87,45	R\$ 2.623,50
31	Arco de Ostby Autoclavável Dobrável Adulto - Embalagem com 1 unidade. Produzido com material plástico. Autoclavável a 121°C. Resistente. Auxilia na técnica de isolamento absoluto. Realiza a fixação do lençol de borracha no dente a ser restaurado e garante maior segurança do paciente durante a realização do procedimento.	UNIDADE	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90
32	Régua Endodôntica Milimetrada Alumínio - Indicada para procedimentos endodônticos. Fabricadas em alumínio anodizado. Totalmente Autoclavável. Tamanho: 30mm.	UNIDADE	20	R\$ 22,79	R\$ 455,80
33	Conjunto de aspiração/irrigação endodôntico -Indicado para a aspiração endodôntica. Embalagem com 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5mm e 1,0mm. Marca: Insubello. Cânula com engate sem roscas facilita a higienização. Autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
34	Seringa de vidro Luer Lock Bico Matálico 5ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros). Seringa Luer com bico de vidro ponta lisa, autoclavável feita de vidro neutro de primeira classe hidrolítica. Bico de vidro Intercambiável. Autoclavável.	UNIDADE	30	R\$ 38,94	R\$ 1.168,20
35	Espaçador bidigital 25mm N°15-40 (sortidos) -Embalagem com 6 unidades. é adequado para a obturação do canal radicular, durante a técnica de condensação lateral. Realiza a condensação.	UNIDADE	20	R\$ 32,22	R\$ 644,40
36	Aplicador de hidróxido de cálcio - usado para manipular e aplicar o hidróxido de cálcio na cavidade do dente	UNIDADE	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
37	Cureta de dentina N°17 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20	R\$ 24,87	R\$ 497,40
38	Cureta de dentina N°18 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
39	Cureta de dentina N°19 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20	R\$ 18,87	R\$ 377,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	Cureta de dentina N°20 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20	R\$ 14,11	R\$ 282,20
41	Espátula n°7 - Indicado para procedimento de aplicação e condensação de resina. Cabo produzido em liga de alumínio anodizado de alta qualidade, pontas em aço inoxidável revestidas de nitreto de Titânio (antiaderente), garantia de 2 anos contra defeito de fabricação, autoclavável.	UNIDADE	15	R\$ 16,83	R\$ 252,45
42	Espátula de manipulação N°24 - Indicado para procedimento de aplicação e condensação de resina. Auxilia também o profissional na manipulação e condução de materiais odontológicos, como cimento. Cabo produzido em liga de alumínio anodizado de alta qualidade, pontas em aço inoxidável revestidas de nitreto de Titânio (antiaderente), garantia de 2 anos contra defeito de fabricação, autoclavável.	UNIDADE	15	R\$ 17,82	R\$ 267,30
43	Espátula simples N°36 - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável. É um instrumento odontológico fabricado em aço inox, sendo o seu uso indicado para procedimentos de dentística, na manipulação de cimentos e resinas acrílicas.	UNIDADE	15	R\$ 18,95	R\$ 284,25
44	Seringa anestésica carpule com refluxo - Em ambiente ambulatorial ou cirúrgico, a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. Fabricada em aço inoxidável, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado, tamanho: 12,5 cm.	UNIDADE	20	R\$ 67,22	R\$ 1.344,40
45	Tesoura Iris 11,5cm - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Desenvolvidas e projetadas para serem utilizadas em procedimentos cirúrgicos –médicos –odontológicos, para cortar fios estéreis, bandagens e para a dissecação de tecidos orgânicos e peles.	UNIDADE	15	R\$ 23,01	R\$ 345,15
46	Pote Dappen vidro incolor - Indicado para manipulação de materiais odontológico (resinas, flúor, amálgamas, adesivos). Material: Vidro.	UNIDADE	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
47	Pote Dappen plástico - Indicado para manipulação de materiais odontológicos Material plástico.	UNIDADE	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
48	Placa de Vidro Despolida 5 mm - Serve para manipular matérias pastosos, como resinas, cimentos e ionômeros. Material: Vidro.	UNIDADE	10	R\$ 29,60	R\$ 296,00
49	Placa de Vidro Despolida 10 mm - Serve para manipular matérias pastosos, como resinas, cimentos e ionômeros. Material: Vidro.	UNIDADE	10	R\$ 36,35	R\$ 363,50
50	Abridor de boca adulto - Indicado para acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal. Fabricado em 100% silicone. Abridor de boca autoclavável à 134°C por 30 minutos. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm.	UNIDADE	10	R\$ 8,13	R\$ 81,30
51	Lamparina a álcool inox - Indicada Para derreter a cera. Produzido em aço Aisi 420. Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	6	R\$ 61,61	R\$ 369,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52	Tamborel de alumínio autoclavável - Embalagem com 1 unidade É um acessório odontológico usado para armazenar limas e outros instrumentos endodônticos. Ele é feito de alumínio anodizado, tem diferentes cores e é autoclavável.	UNIDADE	15	R\$ 23,98	R\$ 359,70
53	Bandeja de aço retangular M - Indicado para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Livre de rebarba, sem divisórias Material: Aço Inox. Tamanho: 23x13x1,5cm.	UNIDADE	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
54	Bandeja de aço retangular G - Indicado para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Livre de rebarba, sem divisórias. Material: Aço Inox. Tamanho: 32x24x1,5cm.	UNIDADE	10	R\$ 116,07	R\$ 1.160,70
55	Caixa estojo perfurada inox P - Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização. Material: Aço-inox 304 (18/8), perfurado, tamanho: 12x5x2cm, podem ser esterilizadas autoclaves após limpeza e secagem, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	R\$ 86,73	R\$ 867,30
56	Caixa estojo perfurada inox M - Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização. Material: Aço-inox 304 (18/8), perfurado, tamanho: 26x12x06cm, podem ser esterilizadas em autoclaves após limpeza e secagem, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	R\$ 123,24	R\$ 1.232,40
57	Caixa estojo perfurada inox G - Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização. Material: Aço-inox 304 (18/8), perfurado, tamanho: 32x14x06cm, podem ser esterilizadas em autoclaves após limpeza e secagem, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	R\$ 310,12	R\$ 3.101,20
58	Estojo de esterilização para 72 Limas - Indicado para armazenar e autoclavar instrumentos endodônticos e algumas brocas. Feito com material translúcido que facilita a visualização. Capacidade para 60 instrumentos. Feito com material altamente resistente. Dimensão: Altura: 12cm. - Largura: 17cm. - Comprimento: 21cm.	UNIDADE	6	R\$ 237,36	R\$ 1.424,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 34.583,77

LOTE 2 - INSUMOS ENDODONTIA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 5 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	450	R\$ 0,82	R\$ 369,00
2	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 10 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Agulha Descartável para Irrigação 25x4mm 27G - Embalagem com 100 unidades. Especialmente desenvolvida para uso odontológico. Projetadas para auxiliar a limpeza das raízes e canais. Agulha com canhão de conicidade 6% universal conectado em todas as seringas com bico luer slip ou luer lock, facilitando os procedimentos de irrigação; Sem bisel (sem ponta) não apresenta risco e danos aos tecidos e acidentados; 27G.	CAIXA	300	R\$ 110,71	R\$ 33.213,00
4	Agulha Endo Eze Irrigador Tips 25mm Amarela - Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da agulha 25 mm; Adaptação em seringa Luer lock 5ml.	UNIDADE	75	R\$ 114,37	R\$ 8.577,75
5	Ponta de Aspiração Capillary Roxa (0,36mm - 0.014") - Indicada para canais mais estreitos e delicados, garantindo maior precisão. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos intracanaís, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml, oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	75	R\$ 62,32	R\$ 4.674,00
6	Ponta de Aspiração Capillary Tips Verde (0,48mm - 0.019") - Ideal para canais mais amplos e procedimentos que exigem maior fluxo de aspiração. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos intracanaís, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml, oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	75	R\$ 62,32	R\$ 4.674,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm N° 15-40 - Embalagem com 200 unidades. Estéril. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal.	CAIXA	150	R\$ 37,86	R\$ 5.679,00
8	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm N° 45-80 - Embalagem com 200 unidades. Estéril. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal .	UNIDADE	150	R\$ 48,29	R\$ 7.243,50
9	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F1 –Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
10	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F2 – Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
11	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F3 - Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
12	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R25 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	150	R\$ 66,84	R\$ 10.026,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R40 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	150	R\$ 66,84	R\$ 10.026,00
14	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R50 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	150	R\$ 66,84	R\$ 10.026,00
15	Guta-Percha Calibrada 1º série (15-40) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	150	R\$ 45,01	R\$ 6.751,50
16	Guta-Percha Calibrada 2º série (45-80) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	150	R\$ 45,01	R\$ 6.751,50
17	Guta-Percha Acessorios (R25/R40/R50) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	150	R\$ 57,04	R\$ 8.556,00
18	Guta-Percha Acessorios M 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	150	R\$ 39,83	R\$ 5.974,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Guta-Percha Acessorios FF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	R\$ 41,71	R\$ 6.256,50
20	Guta-Percha Acessorios F 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	R\$ 41,71	R\$ 6.256,50
21	Guta-Percha Acessorios XF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADEAE	150	R\$ 41,71	R\$ 6.256,50
22	Guta-Percha Acessorios MF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	R\$ 41,71	R\$ 6.256,50
23	Guta-Percha Acessorios FM 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	R\$ 41,71	R\$ 6.256,50
24	Guta Percha Protaper F1- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	150	R\$ 93,86	R\$ 14.079,00
25	Guta Percha Protaper F2- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal.	UNIDADE	150	R\$ 93,86	R\$ 14.079,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.				
26	Guta Percha Protaper F3- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	150	R\$ 93,86	R\$ 14.079,00
27	Guta Percha Protaper F4/F5 (Sortido) - Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	150	R\$ 93,86	R\$ 14.079,00
28	Gutapercha para Sistema Reciprocante R25 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	150	R\$ 99,13	R\$ 14.869,50
29	Gutapercha para Sistema Reciprocante R40 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	150	R\$ 99,13	R\$ 14.869,50
30	Gutapercha para Sistema Reciprocante R50 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	150	R\$ 99,13	R\$ 14.869,50
31	Sugador Endodôntico Descartável - Embalagem com 20 unidades. É indicado para tratamentos endodônticos, utilizado para sugar sangue ou líquidos durante o procedimento. Com suas pontas finas, o sugador endodôntico da SS Plus facilita a sucção em locais de difícil acesso.	UNIDADE	150	R\$ 17,94	R\$ 2.691,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	Lençol de Borracha para Isolamento – Embalagem com 26 unidades. 13,5x13,5cm. Também conhecido como dique de borracha, lençol de isolamento e barreira de isolamento, é ideal para você que busca um lençol de borracha odontológico feito de látex natural e isento de pó. Ele é indicado para realizar o isolamento absoluto do campo operatório, para reduzir a possibilidade de contaminação.	UNIDADE	150	R\$ 32,40	R\$ 4.860,00
33	Hipoclorito de Sódio 0,5% Líquido de Dakin (1L) - Embalagem com 1L. É uma solução de hipoclorito de sódio 0,5% indicada como antisséptico local que serve tratar feridas e úlceras, e também para irrigar canais desvitalizados na odontologia.	LITRO	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
34	Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton (1L) - Embalagem com 1L. É usado para desinfetar, limpar e tratar canais radiculares em procedimentos endodônticos e periodontais.	LITRO	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
35	Cimento Endodôntico Feapex - Embalagem com 2g + 10 ponteiros. É usada para preencher e selar os canais radiculares dos dentes após um tratamento de canal. ele é importante para prevenir infecções e manter a integridade estrutural do dente.	BISNAGA	150	R\$ 271,91	R\$ 40.786,50
36	Cimento Endodôntico Obturador Sealer 26 Pó + Resina – Embalagem com 1 frasco em pó de 8g + 1 tubo em resina de 9g. É indicado para cimentação em obturação de canais radiculares.	BISNAGA	150	R\$ 96,64	R\$ 14.496,00
37	Hidróxido de Cálcio com PMCC - Embalagem com 1 seringa de 1,76g e ponteiros aplicadoras. Pasta endodôntica à base de Hidróxido de Cálcio e PMCC indicada como curativo de demora (biopulpectomias, necropulpectomias, exsudatos abundantes, reabsorções, dor pós-operatória) e como curativo expectante (rizogênese incompleta, fraturas radiculares, lesões periapicais, fístulas e perfurações). O Paramonoclorofenol canforado confere acentuada ação anti-séptica à pasta.	SERINGA	150	R\$ 115,78	R\$ 17.367,00
38	E.D.T.A Trissódico Solução - Embalagem com 1 frasco com 20ml. Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos.	FRASCO	150	R\$ 9,29	R\$ 1.393,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	Iodofórmio - Embalagem com 1 unidade com 10 ml. É uma substância utilizada na endodontia devido às suas propriedades antissépticas e de estimulação biológica, sendo eficaz em tratamentos de dentes com lesões apicais.	FRASCO	150	R\$ 58,65	R\$ 8.797,50
40	Tricresol Formalina - Frasco com 10ml. É um antisséptico e desinfetante utilizado como curativo de demora em casos de necrose pulpar. O produto alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol e é usado para desinfecção de canal radicular.	FRASCO	150	R\$ 19,22	R\$ 2.883,00
41	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco com 20ml. É ideal para medicação intracanal, sendo que possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos. Apresenta ação bactericida de amplo espectro.	FRASCO	150	R\$ 16,63	R\$ 2.494,50
42	Eucaliptol - Embalagem com 1 frasco de 10ml. O Solvente de Guta Eucaliptol da Biodinâmica é utilizado em procedimentos endodônticos para auxiliar na remoção de obturações de canais radiculares.	FRASCO	150	R\$ 18,29	R\$ 2.743,50
43	Cimento Provisório Pulpo-San Líquido – Embalagem com 20ml. Indicado para restaurações temporárias, sendo seu uso indicado em conjunto com o Pulpo-San Pó (vendido separadamente) como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias.	FRASCO	150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
44	Cimento Provisório Pulpo-San Pó - Embalagem com 50g de pó. Indicado para restaurações temporárias. Fácil remoção evitando danificar a estrutura dentária. Além disso, graças a seu efeito sedativo e propriedades biológicas, auxilia na recuperação da polpa dentária injuriada, tornando-o uma escolha ideal para procedimentos de restauração.	FRASCO	150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
45	Restaurador Provisório Com Flúor - Embalagem com 25g. É um cimento provisório que serve para preencher temporariamente cavidades dentárias. é indicada para aplicação de curto prazo, de ate uma ou duas semanas.	FRASCO	150	R\$ 15,39	R\$ 2.308,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	Otosporin - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml. É a associação de hidrocortisona (corticóide), sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B (antibióticos). Essa associação promove uma diminuição da magnitude da reação inflamatória, causada pelo ato cirúrgico e pelo uso de substâncias químicas. Está indicada como curativo de demora em casos de sobreinstrumentação e de periodontite apical aguda de etiologia traumática ou química.	FRASCO	150	R\$ 17,37	R\$ 2.605,50
47	Ficha para Raio X Plástica 06 Furos - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para transportar, armazenar e contribuir para uma boa visualização de radiografias periapicais.	UNIDADE	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
48	Ficha para Raio X Plástica 02 Furo - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para transportar, armazenar e contribuir para uma boa visualização de radiografias periapicais.	UNIDADE	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
49	Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical - Embalagem com 100 unidades. O Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical Carestream é ideal para você que busca filme radiográfico de velocidade F, para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático.	CAIXA	450	R\$ 354,98	R\$ 159.741,00
50	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed - Embalagem com 150 unidades. É ideal para radiografias periapicais de pacientes adultos. Indicado para exames de diagnóstico das estruturas dentárias e suas áreas adjacentes, como osso alveolar e região periapical.	CAIXA	450	R\$ 277,70	R\$ 124.965,00
51	Revelador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. É um líquido revelador odontológico pronto para uso, indicado para revelação da imagem do exame na película de filme.	LITRO	150	R\$ 34,37	R\$ 5.155,50
52	Fixador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. é um produto útil para radiologia odontológica, sendo indicado para a fixação da imagem na película de filme por meio de revelação manual.	LITRO	150	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53	Colgadura Individual - Embalagem com 1 unidade. Indicada para pendurar / prender as películas de raio-x nos procedimentos de revelação.	UNIDADE	113	R\$ 8,27	R\$ 934,51
54	Prendedor de Babador Jacaré Corrente - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em latão cromado. Indicado para prender guardanapos.	UNIDADE	75	R\$ 9,07	R\$ 680,25
55	Cuba Redonda Termoplástica (240ml) – Utilizado Para armazenamento da solução irrigadora. Material de Silicone Especial: Oferece alta resistência térmica e química, garantindo durabilidade e segurança. Capacidade: 240 ml. Dimensões: 9 x 5,5 cm. Autoclavável.	UNIDADE	75	R\$ 7,91	R\$ 593,25
56	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray 200 ml - É utilizado para teste de vitalidade por apresentar a capacidade de resfriamento ao ser aplicado sobre uma superfície.	UNIDADE	225	R\$ 48,07	R\$ 10.815,75
57	Cursosores de silicone de 1 mm - Indicado para marcação da medida em limas endodônticas. Embalagem com 100 unidades. Possui perfuração no centro que facilita a colocação da lima e evita a torção do instrumento. Radiopaco. Espessura: 1mm.	UNIDADE	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
TOTAL: R\$ 718.633,51					
LOTE 3 - INSUMOS ENDODONTIA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 5 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00
2	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 10 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
3	Agulha Descartável para Irrigação 25x4mm 27G - Embalagem com 100 unidades. Especialmente desenvolvida para uso odontológico. Projetadas para auxiliar a limpeza das raízes e canais. Agulha com canhão de conicidade 6% universal conectado em todas as seringas com bico luer slip ou luer lock, facilitando os procedimentos de irrigação; Sem bisel (sem ponta) não apresenta risco e danos aos tecidos e acidentês; 27G.	CAIXA	100	R\$ 110,71	R\$ 11.071,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	Agulha Endo Eze Irrigador Tips 25mm Amarela - Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da agulha 25 mm; Adaptação em seringa Luer lock 5ml.	UNIDADE	25	R\$ 114,37	R\$ 2.859,25
5	Ponta de Aspiração Capillary Roxa (0,36mm - 0.014") - Indicada para canais mais estreitos e delicados, garantindo maior precisão. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos intracanal, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml, oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	25	R\$ 62,32	R\$ 1.558,00
6	Ponta de Aspiração Capillary Tips Verde (0,48mm - 0.019") - Ideal para canais mais amplos e procedimentos que exigem maior fluxo de aspiração. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos intracanal, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml, oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	25	R\$ 62,32	R\$ 1.558,00
7	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm Nº 15-40 - Embalagem com 200 unidades. Estérel. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal.	CAIXA	50	R\$ 37,86	R\$ 1.893,00
8	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm Nº 45-80 - Embalagem com 200 unidades. Estérel. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal .	UNIDADE	50	R\$ 48,29	R\$ 2.414,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F1 –Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
10	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F2 – Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
11	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F3 - Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
12	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R25 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	50	R\$ 66,84	R\$ 3.342,00
13	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R40 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	50	R\$ 66,84	R\$ 3.342,00
14	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R50 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares.	UNIDADE	50	R\$ 66,84	R\$ 3.342,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.				
15	Guta-Percha Calibrada 1º série (15-40) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
16	Guta-Percha Calibrada 2º série (45-80) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
17	Guta-Percha Acessorios (R25/R40/R50) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	R\$ 57,04	R\$ 2.852,00
18	Guta-Percha Acessorios M 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	R\$ 39,83	R\$ 1.991,50
19	Guta-Percha Acessorios FF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	50	R\$ 41,71	R\$ 2.085,50
20	Guta-Percha Acessorios F 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	50	R\$ 41,71	R\$ 2.085,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Guta-Percha Acessorios XF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADAE	50	R\$ 41,71	R\$ 2.085,50
22	Guta-Percha Acessorios MF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	50	R\$ 41,71	R\$ 2.085,50
23	Guta-Percha Acessorios FM 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	50	R\$ 41,71	R\$ 2.085,50
24	Guta Percha Protaper F1- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	50	R\$ 93,86	R\$ 4.693,00
25	Guta Percha Protaper F2- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	50	R\$ 93,86	R\$ 4.693,00
26	Guta Percha Protaper F3- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADAE	50	R\$ 93,86	R\$ 4.693,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	Guta Percha Protaper F4/F5 (Sortido) - Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidade e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	50	R\$ 93,86	R\$ 4.693,00
28	Gutapercha para Sistema Reciprocante R25 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	50	R\$ 99,13	R\$ 4.956,50
29	Gutapercha para Sistema Reciprocante R40 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	50	R\$ 99,13	R\$ 4.956,50
30	Gutapercha para Sistema Reciprocante R50 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	50	R\$ 99,13	R\$ 4.956,50
31	Sugador Endodôntico Descartável - Embalagem com 20 unidades. É indicado para tratamentos endodônticos, utilizado para sugar sangue ou líquidos durante o procedimento. Com suas pontas finas, o sugador endodôntico da SS Plus facilita a sucção em locais de difícil acesso.	UNIDADE	50	R\$ 17,94	R\$ 897,00
32	Lençol de Borracha para Isolamento – Embalagem com 26 unidades. 13,5x13,5cm. Também conhecido como dique de borracha, lençol de isolamento e barreira de isolamento, é ideal para você que busca um lençol de borracha odontológico feito de látex natural e isento de pó. Ele é indicado para realizar o isolamento absoluto do campo operatório, para reduzir a possibilidade de contaminação.	UNIDADE	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
33	Hipoclorito de Sódio 0,5% Líquido de Dakin (1L) - Embalagem com 1L. É uma solução de hipoclorito de sódio 0,5% indicada como antisséptico local que serve tratar feridas e úlceras, e também para irrigar canais desvitalizados na odontologia.	LITRO	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
34	Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton (1L) - Embalagem com 1L. É usado para desinfetar, limpar e tratar canais	LITRO	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	radiculares em procedimentos endodônticos e periodontais.				
35	Cimento Endodôntico Feapex - Embalagem com 2g + 10 ponteiros. É usada para preencher e selar os canais radiculares dos dentes após um tratamento de canal. ele é importante para prevenir infecções e manter a integridade estrutural do dente.	BISNAGA	50	R\$ 271,91	R\$ 13.595,50
36	Cimento Endodôntico Obturador Sealer 26 Pó + Resina – Embalagem com 1 frasco em pó de 8g + 1 tubo em resina de 9g. É indicado para cimentação em obturação de canais radiculares.	BISNAGA	50	R\$ 96,64	R\$ 4.832,00
37	Hidróxido de Cálcio com PMCC - Embalagem com 1 seringa de 1,76g e ponteiros aplicadoras. Pasta endodôntica à base de Hidróxido de Cálcio e PMCC indicada como curativo de demora (biopulpectomias, necropulpectomias, exsudatos abundantes, reabsorções, dor pós-operatória) e como curativo expectante (rizogênese incompleta, fraturas radiculares, lesões periapicais, fístulas e perfurações). O Paramonoclorofenol canforado confere acentuada ação anti-séptica à pasta.	SERINGA	50	R\$ 115,78	R\$ 5.789,00
38	E.D.T.A Triassódico Solução - Embalagem com 1 frasco com 20ml. Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos.	FRASCO	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
39	Iodofórmio - Embalagem com 1 unidade com 10 ml. É uma substância utilizada na endodontia devido às suas propriedades antissépticas e de estimulação biológica, sendo eficaz em tratamentos de dentes com lesões apicais.	FRASCO	50	R\$ 58,65	R\$ 2.932,50
40	Tricresol Formalina - Frasco com 10ml. É um antisséptico e desinfetante utilizado como curativo de demora em casos de necrose pulpar. O produto alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol e é usado para desinfecção de canal radicular.	FRASCO	50	R\$ 19,22	R\$ 961,00
41	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco com 20ml. É ideal para medicação intracanal, sendo que possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos. Apresenta ação bactericida de amplo espectro.	FRASCO	50	R\$ 16,63	R\$ 831,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	Eucaliptol - Embalagem com 1 frasco de 10ml. O Solvente de Guta Eucaliptol da Biodinâmica é utilizado em procedimentos endodônticos para auxiliar na remoção de obturações de canais radiculares.	FRASCO	50	R\$ 18,29	R\$ 914,50
43	Cimento Provisório Pulpo-San Líquido – Embalagem com 20ml. Indicado para restaurações temporárias, sendo seu uso indicado em conjunto com o Pulpo-San Pó (vendido separadamente) como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias.	FRASCO	50	R\$ 24,73	R\$ 1.236,50
44	Cimento Provisório Pulpo-San Pó - Embalagem com 50g de pó. Indicado para restaurações temporárias. Fácil remoção evitando danificar a estrutura dentária. Além disso, graças a seu efeito sedativo e propriedades biológicas, auxilia na recuperação da polpa dentária injuriada, tornando-o uma escolha ideal para procedimentos de restauração.	FRASCO	50	R\$ 24,73	R\$ 1.236,50
45	Restaurador Provisório Com Flúor - Embalagem com 25g. É um cimento provisório que serve para preencher temporariamente cavidades dentárias. é indicada para aplicação de curto prazo, de ate uma ou duas semanas.	FRASCO	50	R\$ 15,39	R\$ 769,50
46	Otosporin - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml. É a associação de hidrocortisona (corticóide), sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B (antibióticos). Essa associação promove uma diminuição da magnitude da reação inflamatória, causada pelo ato cirúrgico e pelo uso de substâncias químicas. Está indicada como curativo de demora em casos de sobreinstrumentação e de periodontite apical aguda de etiologia traumática ou química.	FRASCO	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
47	Ficha para Raio X Plástica 06 Furos - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para transportar, armazenar e contribuir para uma boa visualização de radiografias periapicais.	UNIDADE	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
48	Ficha para Raio X Plástica 02 Furo - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para	UNIDADE	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	transportar, armazenar e contribuir para uma boa visualização de radiografias periapicais.				
49	Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical - Embalagem com 100 unidades. O Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical Carestream é ideal para você que busca filme radiográfico de velocidade F, para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático.	CAIXA	150	R\$ 354,98	R\$ 53.247,00
50	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed - Embalagem com 150 unidades. É ideal para radiografias periapicais de pacientes adultos. Indicado para exames de diagnóstico das estruturas dentárias e suas áreas adjacentes, como osso alveolar e região periapical.	CAIXA	150	R\$ 277,70	R\$ 41.655,00
51	Revelador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. É um líquido revelador odontológico pronto para uso, indicado para revelação da imagem do exame na película de filme.	LITRO	50	R\$ 34,37	R\$ 1.718,50
52	Fixador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. é um produto útil para radiologia odontológica, sendo indicado para a fixação da imagem na película de filme por meio de revelação manual.	LITRO	50	R\$ 23,46	R\$ 1.173,00
53	Colgadura Individual - Embalagem com 1 unidade. Indicada para pendurar / prender as películas de raio-x nos procedimentos de revelação.	UNIDADE	37	R\$ 8,27	R\$ 305,99
54	Prendedor de Babador Jacaré Corrente - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em latão cromado. Indicado para prender guardanapos.	UNIDADE	25	R\$ 9,07	R\$ 226,75
55	Cuba Redonda Termoplástica (240ml) – Utilizado Para armazenamento da solução irrigadora. Material de Silicone Especial: Oferece alta resistência térmica e química, garantindo durabilidade e segurança. Capacidade: 240 ml. Dimensões: 9 x 5,5 cm. Autoclavável.	UNIDADE	25	R\$ 7,91	R\$ 197,75
56	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray 200 ml - É utilizado para teste de vitalidade por apresentar a capacidade de resfriamento ao ser aplicado sobre uma superfície.	UNIDADE	75	R\$ 48,07	R\$ 3.605,25
57	Cursosores de silicone de 1 mm - Indicado para marcação da medida em limas endodônticas. Embalagem com 100 unidades. Possui perfuração no centro que facilita a colocação da lima e evita a torção do instrumento. Radiopaco. Espessura: 1mm.	UNIDADE	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL:					R\$ 239.538,99
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS ENDODONTIA - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Motor Endodôntico (rotatório e recíproco) (VDW - Silver): É um equipamento odontológico usado para tratar canais dentários. Ele é utilizado para remover o tecido pulpar, limpar e instrumentar o canal radicular.	UNIDADE	1	R\$ 9.032,07	R\$ 9.032,07
2	Localizador apical: Equipamento de alta precisão que utiliza tecnologia avançada para tratamento endodôntico (canal) através da medida do comprimento de trabalho do dente, mesmo em canais úmidos ou secos. Indica com precisão a junção cementodentária. Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais. Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográficos. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Possui tela frontal LCD brilhante e colorida. Corpo injetado em ABS. Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria no painel.	UNIDADE	3	R\$ 3.116,12	R\$ 9.348,36
3	ULTRASSOM SONIC EVO LED - ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ. Marca: Schuster. Encaixe: N (Necessário compatibilidade com as pontas endodônticas ultrassônica) : Indicado para procedimentos de periodontia, endodontia, dentística e prótese. Remoção do biofilme não mineralizado; placa bacteriana, manchas residuais e camada oxidada do amálgama. Ultrassom Odontológico possui 3 modos básicos de operação, sendo eles o modo scaller, o modo endo e o modo Pério, cada um possui relação e características de potências mínimas e máximas relacionadas com diferentes procedimentos. Características técnicas: Caneta ultrassônica baseada em Células Piezoelétricas, peça de mão removível e autoclavável, 10 níveis de ajuste de potência, caneta estabilizada eletronicamente oferece uma operação mais silenciosa e estável, ajuste fino do fluxo de água também contribui para o melhor desempenho e precisão do jato, fácil instalação, frequência máxima de 30.000	UNIDADE	2	R\$ 2.601,00	R\$ 5.202,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Hz, peso Líquido: 0,890 Kg, pedal de acionamento, fonte de alimentação, chave de torque, manual de instruções, kit para instalação.				
4.	Ponta Ultrassônica E2D - Cônica Diamantada. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É uma ferramenta odontológica para alargar paredes de ranhuras, cortar assoalhos, remover pinos de fibra de vidro, entre outros procedimentos	UNIDADE	3	R\$ 234,71	R\$ 704,13
5	Ponta Ultrassônica E15 - THE FINDER. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É um instrumento odontológico usado para localizar canais dentários, preparar orifícios de canais radiculares e tratar canais calcificados.	UNIDADE	3	R\$ 245,97	R\$ 737,91
6	Ponta Ultrassônica E10 - Corte de Guta. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É usada para remover calcificações e outros materiais restauradores	UNIDADE	3	R\$ 225,33	R\$ 675,99
7	Ponta Ultrassônica E6D - Bala Diamantada. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É um instrumento odontológico usado para localizar canais dentários, preparar orifícios de canais radiculares e tratar canais calcificados	UNIDADE	3	R\$ 272,10	R\$ 816,30
8	Ponta Ultrassônica R1 - Clearsonic Black. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É usado na remoção de Guta-Percha e para a limpeza seletiva de áreas que permaneceram intocadas pelas limas tradicionais, especialmente em canais achatados. - Limpeza de Canais no Retratamento; - Limpeza de Canais Achatados.	UNIDADE	3	R\$ 264,26	R\$ 792,78
9	Ponta Ultrassônica R2 - Flatsonic Gold. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico) - É um inserto usado em tratamentos de canal dentário, principalmente em canais achatados. É indicado para a limpeza seletiva de áreas que não foram atingidas por limas tradicionais. É uma boa opção para retratamentos, principalmente em canais complexos. É eficaz na eliminação da guta-percha.	UNIDADE	3	R\$ 240,96	R\$ 722,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Ponta Ultrassônica FlatRound. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico) - São desenvolvidas com alta precisão para <i>reduzir o tempo de tratamento e otimizar os procedimentos operatórios.</i>	UNIDADE	3	R\$ 264,97	R\$ 794,91
11	E12 - Post Removal HP. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico) - <i>Indicado para a remoção de pinos metálicos fundidos ou rosqueados.</i>	UNIDADE	3	R\$ 240,09	R\$ 720,27
TOTAL:					R\$ 29.547,60

LOTE 5 - INSUMOS BROCAS ENDODONTIA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Kit de Brocas Gates Glidden 28mm CA Nº 1 - Destinada para auxiliar do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Cabo que apresenta pequenos entalhes. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.	UNIDADE	20	R\$ 117,07	R\$ 2.341,40
2	Kit de Brocas Gates Glidden 28mm CA Nº 2 - Destinada para auxiliar do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Cabo que apresenta pequenos entalhes. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.	UNIDADE	20	R\$ 117,07	R\$ 2.341,40
3	Kit de Brocas Gates Glidden 28mm CA Nº 3 - Destinada para auxiliar do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Cabo que apresenta pequenos entalhes. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.	UNIDADE	20	R\$ 117,07	R\$ 2.341,40
4	Broca Endo Z - Broca Endo Z 23mm. Utilizada para abertura da câmara pulpar, auxiliando no acesso aos canais radiculares.	UNIDADE	20	R\$ 28,57	R\$ 571,40
5	Broca CA Nº1 HL - Broca de baixa rotação haste longa nº1. Broca de aço para clínica odontológica carbide esférica, para contra ângulo.	UNIDADE	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60
6	Broca CA Nº2 HL - Broca de baixa rotação haste longa nº2 - Broca de aço para clínica odontológica carbide esférica, para contra ângulo.	UNIDADE	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60
7	Broca CA Nº3 HL - Broca de baixa rotação haste longa nº3 - Broca de aço para clínica	UNIDADE	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	odontológica carbide esférica, para contra ângulo.				
8	Broca CA Nº4 HL - Broca de baixa rotação haste longa n°4 - Broca de aço para clínica odontológica carbide esférica, para contra ângulo.	UNIDADE	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60
9	Ponta Diamantada Esférica Nº1013 - Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	UNIDADE	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40
10	Ponta Diamantada Esférica Nº1014 - Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	UNIDADE	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40
11	Ponta Diamantada Esférica Nº1015 - Fabricadas em aço inoxidável. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	UNIDADE	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40
12	Ponta Diamantada Cônica FG Nº- 3080 - Fabricadas em aço inoxidável. Granulatura média. Utilizada para complementar a abertura coronária em endodontia (retificar afunilando a embocadura dos condutos) e dar acabamento em limites cervicais, protegendo os tecidos periodontais de proteção.	UNIDADE	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
13	Ponta Diamantada Cônica FG Nº- 3081 - Fabricadas em aço inoxidável. Granulatura média. Utilizada para complementar a abertura coronária em endodontia (retificar afunilando a embocadura dos condutos) e dar acabamento em limites cervicais, protegendo os tecidos periodontais de proteção.	UNIDADE	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
14	Broca Largo Peeso 28mm Nº 1 CA - Fabricadas em aço inoxidável. Indicado para uso como auxiliares de preparo químico cirúrgico. São bastante Indicado na confecção de espaços para retentores intrarradiculares.	UNIDADE	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40
15	Broca Largo Peeso 28mm Nº 2 CA - Fabricadas em aço inoxidável. Indicado para uso como auxiliares de preparo químico cirúrgico. São bastante Indicado na confecção de espaços para retentores intrarradiculares.	UNIDADE	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Broca Largo Peeso 28mm N° 3 CA - Fabricadas em aço inoxidável. Indicado para uso como auxiliares de preparo químico cirúrgico. São bastante Indicado na confecção de espaços para retentores intrarradiculares.	UNIDADE	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40
17	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer N°45 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	R\$ 247,33	R\$ 4.946,60
18	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer N°50 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	R\$ 229,10	R\$ 4.582,00
19	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer N°60 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	R\$ 224,10	R\$ 4.482,00
20	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer N°70 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	R\$ 224,10	R\$ 4.482,00
21	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer N°80 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	R\$ 224,10	R\$ 4.482,00
22	Mandrill para contra ângulo adaptador - Para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra-ângulo. Em aço inoxidável. Autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 27,94	R\$ 558,80
					R\$ 34.117,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 6 - INSUMOS LIMAS ENDODONTICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Limas kerr 1° série de 21 mm – Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 40,95	R\$ 163,80
2	Limas kerr 1° série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 40,95	R\$ 163,80
3	Limas kerr 1° série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 100,95	R\$ 403,80
4	Limas hedstroen 1° série de 21 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 27,55	R\$ 110,20
5	Limas hedstroen 1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 27,55	R\$ 110,20
6	Limas hedstroen 1° série de 31 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 27,55	R\$ 110,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Limas flexofile1° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 66,73	R\$ 266,92
8	Limas flexofile1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 66,73	R\$ 266,92
9	Limas kerr 2° série de 21 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 36,77	R\$ 147,08
10	Limas kerr 2° série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 36,77	R\$ 147,08
11	Limas kerr 2° série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
12	Limas hedstroen 2° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 100,45	R\$ 401,80
13	Limas hedstroen 2° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	R\$ 100,45	R\$ 401,80
14	Limas hedstroen 2° série de 31 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para	UNIDADE	4	R\$ 100,45	R\$ 401,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.				
15	Lima K série especial N° 06 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	R\$ 30,81	R\$ 123,24
16	Limas K série especial N° 06 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	R\$ 30,81	R\$ 123,24
17	Limas K série especial N° 08 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	R\$ 30,81	R\$ 123,24
18	Limas K série especial N° 08 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	R\$ 30,81	R\$ 123,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Limas K série especial N° 08 de 31 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	R\$ 79,72	R\$ 318,88
20	Limas K série especial N° 10 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	R\$ 32,05	R\$ 128,20
21	Limas K série especial N° 10 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	R\$ 32,05	R\$ 128,20
22	Lima Rotatória Protaper - Sistema: Rotatório mecanizado. Composição: Liga de níquel-titânio eletropolida. Mandril: 31 mm. Bordas cortantes: com ângulo helicoidal variável. Esterilização: Autoclavável. Limas rotatórias da linha Protaper Universal Retreatment, especialmente indicadas para casos de retratamento de canal, na remoção de material obturador antigo. Devem ser acopladas a um contra-ângulo odontológico, operando entre 150 a 350 rpm.	UNIDADE	38	R\$ 357,66	R\$ 13.591,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (21mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	38	R\$ 354,79	R\$ 13.482,02
24	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (25mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	38	R\$ 354,79	R\$ 13.482,02
25	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	38	R\$ 354,79	R\$ 13.482,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	<p>Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (25 mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>	UNIDADE	38	R\$ 354,79	R\$ 13.482,02
27	<p>Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>	UNIDADE	38	R\$ 354,79	R\$ 13.482,02
28	<p>Kit de Lima Reciprocante Reciproc 50 (25mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>	UNIDADE	38	R\$ 354,79	R\$ 13.482,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Lima Rotatória Protaper 21mm – Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	38	R\$ 248,32	R\$ 9.436,16
30	Lima Rotatória Protaper 25mm - Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	38	R\$ 248,32	R\$ 9.436,16
31	Lima Rotatória Protaper 31mm – Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	38	R\$ 248,32	R\$ 9.436,16
TOTAL:					R\$ 127.068,36
LOTE 7 - INSUMOS LIMAS ENDODONTICAS - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Limas kerr 1° série de 21 mm – Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 40,95	R\$ 40,95
2	Limas kerr 1° série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 40,95	R\$ 40,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Limas kerr 1° série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 100,95	R\$ 100,95
4	Limas hedstroen 1° série de 21 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 27,55	R\$ 27,55
5	Limas hedstroen 1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 27,55	R\$ 27,55
6	Limas hedstroen 1° série de 31 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 27,55	R\$ 27,55
7	Limas flexofile1° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 66,73	R\$ 66,73
8	Limas flexofile1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 66,73	R\$ 66,73
9	Limas kerr 2° série de 21 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 36,77	R\$ 36,77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Limas kerr 2° série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 36,77	R\$ 36,77
11	Limas kerr 2° série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 28,26	R\$ 28,26
12	Limas hedstroen 2° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 100,45	R\$ 100,45
13	Limas hedstroen 2° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 100,45	R\$ 100,45
14	Limas hedstroen 2° série de 31 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	R\$ 100,45	R\$ 100,45
15	Lima K série especial N° 06 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	R\$ 30,81	R\$ 30,81



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Limas K série especial N° 06 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	R\$ 30,81	R\$ 30,81
17	Limas K série especial N° 08 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	R\$ 30,81	R\$ 30,81
18	Limas K série especial N° 08 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	R\$ 30,81	R\$ 30,81
19	Limas K série especial N° 08 de 31 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	R\$ 79,72	R\$ 79,72
20	Limas K série especial N° 10 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Limas K série especial N° 10 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
22	Lima Rotatória Protaper - Sistema: Rotatório mecanizado. Composição: Liga de níquel-titânio eletropolida. Mandril: 31 mm. Bordas cortantes: com ângulo helicoidal variável. Esterilização: Autoclavável. Limas rotatórias da linha Protaper Universal Retreatment, especialmente indicadas para casos de retratamento de canal, na remoção de material obturador antigo. Devem ser acopladas a um contra-ângulo odontológico, operando entre 150 a 350 rpm.	UNIDADE	12	R\$ 357,66	R\$ 4.291,92
23	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (21mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento. As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	R\$ 354,79	R\$ 4.257,48
24	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (25mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento. As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	R\$ 354,79	R\$ 4.257,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	R\$ 354,79	R\$ 4.257,48
26	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (25 mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	R\$ 354,79	R\$ 4.257,48
27	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	R\$ 354,79	R\$ 4.257,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 50 (25mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	R\$ 354,79	R\$ 4.257,48
29	Lima Rotatória Protaper 21mm – Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	12	R\$ 248,32	R\$ 2.979,84
30	Lima Rotatória Protaper 25mm - Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	12	R\$ 248,32	R\$ 2.979,84
31	Lima Rotatória Protaper 31mm – Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	12	R\$ 248,32	R\$ 2.979,84
TOTAL:					R\$ 39.845,49
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 1.223.335,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX

Processo Administrativo n.º 15465/2025
Pregão Eletrônico N.º XXX/XXXX
ATA de Registro de Preços n XXXX/20XX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX de Paço do Lumiar/MA, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria n.º XXXX, XXXXXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial de Paço do Lumiar - MA, em XXXXXXXXXXXX, portadora da matrícula funcional n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 24223/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Minuta do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º XXX/XXXX, Ata de Registro de Preços n.º XXXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos destinados à endodontia para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.** A Ata de Registro de Preços n.º XXXX/20XX;
 - 1.2.2.** O Termo de Referência;
 - 1.2.3.** A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e quadro abaixo:

LOTE I - INSTRUMENTAL ENDODONTIA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espelho bucal primeiro plano nº5 - Indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Cabo leve, em aço inox (AISI 304), validade: Indeterminado.	UNIDADE	30	XXX	XXX
2	Cabo para espelho bucal Nº5 - Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Em aço inox, autoclavável.	UNIDADE	20	XXX	XXX
3	Pinça para Algodão nº 317 - Para uso geral no consultório, conhecida como Pinça de Algodão, possui pino guia, aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	20	XXX	XXX
4	Explorador Clínico nº 5 - Confeccionada em aço inoxidável, é utilizada para inspeção de tecido cariado ou qualquer outra alteração dental.	UNIDADE	20	XXX	XXX
5	Explorador reto nº 47 para endodontia – É indicada para exploração e localização de canais radiculares durante procedimentos endodônticos. Possui ponta fina e resistente, que permite a detecção de orifícios de entrada de canais, presença de calcificações ou desvios, auxiliando o profissional no planejamento e execução do tratamento de canal com precisão e segurança. Produzido em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	20	XXX	XXX
6	Calcador de Woodson 6337 nº 2 - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. É mais adequado pois sua extremidade de condensação cone invertida também possibilita a remoção de excessos de material selador provisório das paredes laterais da câmara pulpar.	UNIDADE	20	XXX	XXX
7	Calcador Duflex 6332 nº 3 - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. São utilizados tanto na adaptação da guta-percha em bastão plastificada sobre a embocadura do canal radicular quanto na escultura coronária do material selador provisório durante a realização do curativo de demora.	UNIDADE	20	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Sonda periodontal milimetrada - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inox. Autoclavável. É um instrumento odontológico usado para medir a profundidade das bolsas periodontais e diagnosticar doenças periodontais.	UNIDADE	20	XXX	XXX
9	Pinça Perry Com Canaleta - Embalagem com 1 unidade. Indicado para conduzir cones de guta e papel até o canal radicular. Fabricado em aço inox. Instrumento autoclavável. Fabricado em aço inox.	UNIDADE	20	XXX	XXX
10	Grampos Nº 0 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
11	Grampo Nº 00 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
12	Grampo Nº 200 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
13	Grampo Nº 201 - fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
14	Grampo Nº202 - Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
15	Grampo Nº 203 - fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
16	Grampo Nº 204- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
17	Grampo Nº205- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
18	Grampo Nº 206- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
19	Grampo Nº 207- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
20	Grampo Nº 208- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
21	Grampo Nº 209- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
22	Grampo Nº210- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
23	Grampo Nº 211- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	Grampo N° 212- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
25	Grampo N° 26- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
26	Grampo N° 02- Fabricado em Aço Inoxidável. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável	UNIDADE	20	XXX	XXX
27	Condensador Simples - Embalagem com 1 unidade. Indicado para condensação vertical. Aço inox. Instrumento manual. Totalmente autoclavável.	UNIDADE	20	XXX	XXX
28	Jogo Calcador Paiva Cabo Oitavado - Indicado na endodontia para condensação vertical para obturação endodôntica. Kit com 4 unidade. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 16 cm. Possui ponta longa e fina em apenas um lado do instrumento. Totalmente autoclavável.	UNIDADE	20	XXX	XXX
29	Perfurador de ainsworth - Indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto. Com 17 cm, em aço inox, autoclavável, perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UNIDADE	20	XXX	XXX
30	Pinça porta-grampo de Palmer - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Indicada para levar o grampo ao dente durante o procedimento de isolamento absoluto.	UNIDADE	30	XXX	XXX
31	Arco de Ostby Autoclavável Dobrável Adulto - Embalagem com 1 unidade. Produzido com material plástico. Autoclavável a 121°C. Resistente. Auxilia na técnica de isolamento absoluto. Realiza a fixação do lençol de borracha no dente a ser restaurado e garante maior segurança do paciente durante a realização do procedimento.	UNIDADE	30	XXX	XXX
32	Régua Endodôntica Milimetrada Alumínio - Indicada para procedimentos endodônticos. Fabricadas em alumínio anodizado. Totalmente Autoclavável. Tamanho: 30mm.	UNIDADE	20	XXX	XXX
33	Conjunto de aspiração/irrigação endodôntico- Indicado para a aspiração endodôntica. Embalagem com 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5mm e 1,0mm. Marca: Insubello. Cânula com engate sem roscas facilita a higienização. Autoclavável.	UNIDADE	20	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	Seringa de vidro Luer Lock Bico Matálico 5ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros). Seringa Luer com bico de vidro ponta lisa, autoclavável feita de vidro neutro de primeira classe hidrolítica. Bico de vidro Intercambiável. Autoclavável.	UNIDADE	30	XXX	XXX
35	Espaçador bidigital 25mm N°15-40 (sortidos) - Embalagem com 6 unidades. é adequado para a obturação do canal radicular, durante a técnica de condensação lateral. Realiza a condensação.	UNIDADE	20	XXX	XXX
36	Aplicador de hidróxido de cálcio - usado para manipular e aplicar o hidróxido de cálcio na cavidade do dente	UNIDADE	20	XXX	XXX
37	Cureta de dentina N°17 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20	XXX	XXX
38	Cureta de dentina N°18 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	20	XXX	XXX
39	Cureta de dentina N°19 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
40	Cureta de dentina N°20 - Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também como Colher de Dentina, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
41	Espátula n°7 - Indicado para procedimento de aplicação e condensação de resina. Cabo produzido em liga de alumínio anodizado de alta qualidade, pontas em aço inoxidável revestidas de nitreto de Titânio (antiaderente), garantia de 2 anos contra defeito de fabricação, autoclavável.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
42	Espátula de manipulação N°24 - Indicado para procedimento de aplicação e condensação de resina. Auxilia também o profissional na manipulação e condução de materiais odontológicos, como cimento. Cabo produzido em liga de alumínio anodizado de alta qualidade, pontas em aço inoxidável revestidas de nitreto de Titânio	UNIDADE	XXX	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(antiaderente), garantia de 2 anos contra defeito de fabricação, autoclavável.				
43	Espátula simples Nº36 - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável. É um instrumento odontológico fabricado em aço inox, sendo o seu uso indicado para procedimentos de dentística, na manipulação de cimentos e resinas acrílicas.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
44	Seringa anestésica carpule com refluxo - Em ambiente ambulatorial ou cirúrgico, a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. Fabricada em aço inoxidável, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado, tamanho: 12,5 cm.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
45	Tesoura Iris 11,5cm - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Desenvolvidas e projetadas para serem utilizadas em procedimentos cirúrgicos –médicos –odontológicos, para cortar fios estéreis, bandagens e para a dissecação de tecidos orgânicos e peles.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
46	Pote Dappen vidro incolor - Indicado para manipulação de materiais odontológico (resinas, flúor, amálgamas, adesivos). Material: Vidro.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
47	Pote Dappen plástico - Indicado para manipulação de materiais odontológicos Material plástico.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
48	Placa de Vidro Despolida 5 mm - Serve para manipular matérias pastosos, como resinas, cimentos e ionômeros. Material: Vidro.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX
49	Placa de Vidro Despolida 10 mm - Serve para manipular matérias pastosos, como resinas, cimentos e ionômeros. Material: Vidro.	UNIDADE	10	XXX	XXX
50	Abridor de boca adulto - Indicado para acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal. Fabricado em 100% silicone. Abridor de boca autoclavável à 134°C por 30 minutos. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm.	UNIDADE	10	XXX	XXX
51	Lamparina a álcool inox - Indicada Para derreter a cera. Produzido em aço Aisi 420. Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	6	XXX	XXX
52	Tamborel de alumínio autoclavável -Embalagem com 1 unidade É um acessório odontológico usado para armazenar limas e outros instrumentos endodônticos. Ele é feito de alumínio anodizado, tem diferentes cores e é autoclavável.	UNIDADE	15	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53	Bandeja de aço retangular M - Indicado para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Livre de rebarba, sem divisórias Material: Aço Inox. Tamanho: 23x13x1,5cm.	UNIDADE	20	XXX	XXX
54	Bandeja de aço retangular G - Indicado para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Livre de rebarba, sem divisórias. Material: Aço Inox. Tamanho: 32x24x1,5cm.	UNIDADE	10	XXX	XXX
55	Caixa estojo perfurada inox P - Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização. Material: Aço-inox 304 (18/8), perfurado, tamanho: 12x5x2cm, podem ser esterilizadas autoclaves após limpeza e secagem, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	XXX	XXX
56	Caixa estojo perfurada inox M - Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização. Material: Aço-inox 304 (18/8), perfurado, tamanho: 26x12x06cm, podem ser esterilizadas em autoclaves após limpeza e secagem, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	XXX	XXX
57	Caixa estojo perfurada inox G - Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização. Material: Aço-inox 304 (18/8), perfurado, tamanho: 32x14x06cm, podem ser esterilizadas em autoclaves após limpeza e secagem, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	XXX	XXX
58	Estojo de esterilização para 72 Limas - Indicado para armazenar e autoclavar instrumentos endodônticos e algumas brocas. Feito com material translúcido que facilita a visualização. Capacidade para 60 instrumentos. Feito com material altamente resistente. Dimensão: Altura: 12cm. - Largura: 17cm. - Comprimento: 21cm.	UNIDADE	6	XXX	XXX
VALOR TOTAL					XXX
LOTE 2 - INSUMOS ENDODONTIA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 5 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	450	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 10 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	300	XXX	XXX
3	Agulha Descartável para Irrigação 25x4mm 27G - Embalagem com 100 unidades. Especialmente desenvolvida para uso odontológico. Projetadas para auxiliar a limpeza das raízes e canais. Agulha com canhão de conicidade 6% universal conectado em todas as seringas com bico luer slip ou luer lock, facilitando os procedimentos de irrigação; Sem bisel (sem ponta) não apresenta risco e danos aos tecidos e acidentes; 27G.	CAIXA	300	XXX	XXX
4	Agulha Endo Eze Irrigador Tips 25mm Amarela - Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da agulha 25 mm; Adaptação em seringa Luer lock 5ml.	UNIDADE	75	XXX	XXX
5	Ponta de Aspiração Capillary Roxa (0,36mm - 0.014") - Indicada para canais mais estreitos e delicados, garantindo maior precisão. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos intracanal, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml, oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	75	XXX	XXX
6	Ponta de Aspiração Capillary Tips Verde (0,48mm - 0.019") - Ideal para canais mais amplos e procedimentos que exigem maior fluxo de aspiração. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos intracanal, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml,	CAIXA	75	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.				
7	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm Nº 15-40 - Embalagem com 200 unidades. Estéril. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal.	CAIXA	150	XXX	XXX
8	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm Nº 45-80 - Embalagem com 200 unidades. Estéril. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal .	UNIDADE	150	XXX	XXX
9	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F1 –Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	150	XXX	XXX
10	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F2 – Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	150	XXX	XXX
11	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F3 - Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	150	XXX	XXX
12	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R25 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto	UNIDADE	150	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.				
13	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R40 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	150	XXX	XXX
14	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R50 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	150	XXX	XXX
15	Guta-Percha Calibrada 1ª série (15-40) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	150	XXX	XXX
16	Guta-Percha Calibrada 2ª série (45-80) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	150	XXX	XXX
17	Guta-Percha Acessorios (R25/R40/R50) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado	UNIDADE	150	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.				
18	Guta-Percha Acessorios M 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	150	XXX	XXX
19	Guta-Percha Acessorios FF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	XXX	XXX
20	Guta-Percha Acessorios F 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	XXX	XXX
21	Guta-Percha Acessorios XF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	XXX	XXX
22	Guta-Percha Acessorios MF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	150	XXX	XXX
23	Guta-Percha Acessorios FM 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado	UNIDADE	150	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	fechamento do canal radicular em procedimentos				
24	Guta Percha Protaper F1- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	150	XXX	XXX
25	Guta Percha Protaper F2- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	150	XXX	XXX
26	Guta Percha Protaper F3- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	150	XXX	XXX
27	Guta Percha Protaper F4/F5 (Sortido) - Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	150	XXX	XXX
28	Gutapercha para Sistema Reciprocante R25 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	150	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Gutapercha para Sistema Reciprocante R40 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	150	XXX	XXX
30	Gutapercha para Sistema Reciprocante R50 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	150	XXX	XXX
31	Sugador Endodôntico Descartável - Embalagem com 20 unidades. É indicado para tratamentos endodônticos, utilizado para sugar sangue ou líquidos durante o procedimento. Com suas pontas finas, o sugador endodôntico da SS Plus facilita a sucção em locais de difícil acesso.	UNIDADE	150	XXX	XXX
32	Lençol de Borracha para Isolamento – Embalagem com 26 unidades. 13,5x13,5cm. Também conhecido como dique de borracha, lençol de isolamento e barreira de isolamento, é ideal para você que busca um lençol de borracha odontológico feito de látex natural e isento de pó. Ele é indicado para realizar o isolamento absoluto do campo operatório, para reduzir a possibilidade de contaminação.	UNIDADE	150	XXX	XXX
33	Hipoclorito de Sódio 0,5% Líquido de Dakin (1L) - Embalagem com 1L. É uma solução de hipoclorito de sódio 0,5% indicada como antisséptico local que serve tratar feridas e úlceras, e também para irrigar canais desvitalizados na odontologia.	LITRO	300	XXX	XXX
34	Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton (1L) - Embalagem com 1L. É usado para desinfetar, limpar e tratar canais radiculares em procedimentos endodônticos e periodontais.	LITRO	300	XXX	XXX
35	Cimento Endodôntico Feapex - Embalagem com 2g + 10 ponteiros. É usada para preencher e selar os canais radiculares dos dentes após um tratamento de canal. ele é importante para prevenir infecções e manter a integridade estrutural do dente.	BISNAGA	150	XXX	XXX
36	Cimento Endodôntico Obturador Sealer 26 Pó + Resina – Embalagem com 1 frasco em pó de 8g + 1 tubo em resina de 9g. É	BISNAGA	150	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	indicado para cimentação em obturação de canais radiculares.				
37	Hidróxido de Cálcio com PMCC - Embalagem com 1 seringa de 1,76g e ponteiros aplicadoras. Pasta endodôntica à base de Hidróxido de Cálcio e PMCC indicada como curativo de demora (biopulpectomias, necropulpectomias, exsudatos abundantes, reabsorções, dor pós-operatória) e como curativo expectante (rizogênese incompleta, fraturas radiculares, lesões periapicais, fístulas e perfurações). O Paramonoclorofenol canforado confere acentuada ação anti-séptica à pasta.	SERINGA	150	XXX	XXX
38	E.D.T.A Trissódico Solução - Embalagem com 1 frasco com 20ml. Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos.	FRASCO	150	XXX	XXX
39	Iodofórmio - Embalagem com 1 unidade com 10 ml. É uma substância utilizada na endodontia devido às suas propriedades antissépticas e de estimulação biológica, sendo eficaz em tratamentos de dentes com lesões apicais.	FRASCO	150	XXX	XXX
40	Tricresol Formalina - Frasco com 10ml. É um antisséptico e desinfetante utilizado como curativo de demora em casos de necrose pulpar. O produto alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol e é usado para desinfecção de canal radicular.	FRASCO	150	XXX	XXX
41	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco com 20ml. É ideal para medicação intracanal, sendo que possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos. Apresenta ação bactericida de amplo espectro.	FRASCO	150	XXX	XXX
42	Eucaliptol - Embalagem com 1 frasco de 10ml. O Solvente de Guta Eucaliptol da Biodinâmica é utilizado em procedimentos endodônticos para auxiliar na remoção de obturações de canais radiculares.	FRASCO	150	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	Cimento Provisório Pulpo-San Líquido – Embalagem com 20ml. Indicado para restaurações temporárias, sendo seu uso indicado em conjunto com o Pulpo-San Pó (vendido separadamente) como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias.	FRASCO	150	XXX	XXX
44	Cimento Provisório Pulpo-San Pó - Embalagem com 50g de pó. Indicado para restaurações temporárias. Fácil remoção evitando danificar a estrutura dentária. Além disso, graças a seu efeito sedativo e propriedades biológicas, auxilia na recuperação da polpa dentária injuriada, tornando-o uma escolha ideal para procedimentos de restauração.	FRASCO	150	XXX	XXX
45	Restaurador Provisório Com Flúor - Embalagem com 25g. É um cimento provisório que serve para preencher temporariamente cavidades dentárias. é indicada para aplicação de curto prazo, de ate uma ou duas semanas.	FRASCO	150	XXX	XXX
46	Otosporin - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml. É a associação de hidrocortisona (corticóide), sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B (antibióticos). Essa associação promove uma diminuição da magnitude da reação inflamatória, causada pelo ato cirúrgico e pelo uso de substâncias químicas. Está indicada como curativo de demora em casos de sobreinstrumentação e de periodontite apical aguda de etiologia traumática ou química.	FRASCO	150	XXX	XXX
47	Ficha para Raio X Plástica 06 Furos - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para transportar, armazenar e contribuir para uma boa visualização de radiografias periapicais.	UNIDADE	300	XXX	XXX
48	Ficha para Raio X Plástica 02 Furo - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para transportar, armazenar e contribuir	UNIDADE	300	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	para uma boa visualização de radiografias periapicais.				
49	Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical - Embalagem com 100 unidades. O Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical Carestream é ideal para você que busca filme radiográfico de velocidade F, para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático.	CAIXA	450	XXX	XXX
50	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed - Embalagem com 150 unidades. É ideal para radiografias periapicais de pacientes adultos. Indicado para exames de diagnóstico das estruturas dentárias e suas áreas adjacentes, como osso alveolar e região periapical.	CAIXA	450	XXX	XXX
51	Revelador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. É um líquido revelador odontológico pronto para uso, indicado para revelação da imagem do exame na película de filme.	LITRO	150	XXX	XXX
52	Fixador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. é um produto útil para radiologia odontológica, sendo indicado para a fixação da imagem na película de filme por meio de revelação manual.	LITRO	150	XXX	XXX
53	Colgadura Individual - Embalagem com 1 unidade. Indicada para pendurar / prender as películas de raio-x nos procedimentos de revelação.	UNIDADE	113	XXX	XXX
54	Prendedor de Babador Jacaré Corrente - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em latão cromado. Indicado para prender guardanapos.	UNIDADE	75	XXX	XXX
55	Cuba Redonda Termoplástica (240ml) – Utilizado Para armazenamento da solução irrigadora. Material de Silicone Especial: Oferece alta resistência térmica e química, garantindo durabilidade e segurança. Capacidade: 240 ml. Dimensões: 9 x 5,5 cm. Autoclavável.	UNIDADE	75	XXX	XXX
56	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray 200 ml - É utilizado para teste de vitalidade por apresentar a capacidade de resfriamento ao ser aplicado sobre uma superfície.	UNIDADE	225	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	Cursores de silicone de 1 mm - Indicado para marcação da medida em limas endodônticas. Embalagem com 100 unidades. Possui perfuração no centro que facilita a colocação da lima e evita a torção do instrumento. Radiopaco. Espessura: 1mm.	UNIDADE	300	XXX	XXX
VALOR TOTAL:					XXX
LOTE 3 - INSUMOS ENDODONTIA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 5 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	150	XXX	XXX
2	Seringa Descartável Luer Lock sem Agulha 10 ml - São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	UNIDADE	100	XXX	XXX
3	Agulha Descartável para Irrigação 25x4mm 27G - Embalagem com 100 unidades. Especialmente desenvolvida para uso odontológico. Projetadas para auxiliar a limpeza das raízes e canais. Agulha com canhão de conicidade 6% universal conectado em todas as seringas com bico luer slip ou luer lock, facilitando os procedimentos de irrigação; Sem bisel (sem ponta) não apresenta risco e danos aos tecidos e acidentes; 27G.	CAIXA	100	XXX	XXX
4	Agulha Endo Eze Irrigador Tips 25mm Amarela - Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da agulha 25 mm; Adaptação em seringa Luer lock 5ml.	UNIDADE	25	XXX	XXX
5	Ponta de Aspiração Capillary Roxa (0,36mm - 0.014") - Indicada para canais mais estreitos e delicados, garantindo maior precisão. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos	CAIXA	25	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	intracanaís, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml, oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.				
6	Ponta de Aspiração Capillary Tips Verde (0,48mm - 0.019") - Ideal para canais mais amplos e procedimentos que exigem maior fluxo de aspiração. A ponta para irrigação odontológica é especialmente indicada para: Aspiração e irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais e fístulas. Procedimentos restauradores em lesões por cáries profundas. Colocação de pinos intracanaís, auxiliando na fixação da resina restauradora. Essas pontas podem ser utilizadas com adaptadores à vácuo Luer ou seringas de 1,2ml e 5ml, oferecendo versatilidade em diversos procedimentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	25	XXX	XXX
7	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm Nº 15-40 - Embalagem com 200 unidades. Estéris. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal.	CAIXA	50	XXX	XXX
8	Ponta De Papel Absorvente Ppmm 29Mm Nº 45-80 - Embalagem com 200 unidades. Estéris. São utilizadas em procedimentos endodônticos para secar os canais radiculares. eles são usados para prepara o ambiente para o preenchimento adequado durante o tratamento de canal .	UNIDADE	50	XXX	XXX
9	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F1 –Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéris: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	50	XXX	XXX
10	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F2 – Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéris: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	50	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Protaper Maillefer F3 - Desenvolvidas para canais radiculares preparados com sistemas rotatórios de múltiplas conicidades. Estéril: Sim, pré-esterilizadas por raios gama. Material: Fabricadas em papel filtro (papel de seda). Comprimento: 28mm. Embalagem: Cell Pack com 72 unidades de 28mm.	UNIDADE	50	XXX	XXX
12	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R25 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	50	XXX	XXX
13	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R40 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	50	XXX	XXX
14	Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File R50 - Ponta de Papel Absorvente Reciprocante V-File C/100 und. Indicado para secagem dos condutos radiculares. Compatível com sistema reciprocante V-file ou Reciproc. Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	UNIDADE	50	XXX	XXX
15	Guta-Percha Calibrada 1ª série (15-40) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Guta-Percha Calibrada 2ª série (45-80) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	XXX	XXX
17	Guta-Percha Acessorios (R25/R40/R50) - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	XXX	XXX
18	Guta-Percha Acessorios M 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos endodônticos.	UNIDADE	50	XXX	XXX
19	Guta-Percha Acessorios FF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	50	XXX	XXX
20	Guta-Percha Acessorios F 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	50	XXX	XXX
21	Guta-Percha Acessorios XF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADEAE	50	XXX	XXX
22	Guta-Percha Acessorios MF 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o	UNIDADE	50	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	adequado fechamento do canal radicular em procedimentos				
23	Guta-Percha Acessorios FM 28MM - Embalagem com 120 unidades. Material para obturação do canal radicular, fabricado pelo processo de enrolamento manual. A adição de materiais inorgânicos à gutapercha proporciona o adequado fechamento do canal radicular em procedimentos	UNIDADE	50	XXX	XXX
24	Guta Percha Protaper F1- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidade e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	50	XXX	XXX
25	Guta Percha Protaper F2- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidade e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	50	XXX	XXX
26	Guta Percha Protaper F3- Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidade e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	50	XXX	XXX
27	Guta Percha Protaper F4/F5 (Sortido) - Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Para Sistema Rotatório Maillefer. Embalagem com 60 unidades. Radiopaco. Mesma conicidade e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal. Permite rápida obturação através da técnica de cone único. Uso exclusivo odontológico. Comprimento: 28mm.	UNIDADE	50	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Gutapercha para Sistema Reciprocante R25 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	50	XXX	XXX
29	Gutapercha para Sistema Reciprocante R40 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADE	50	XXX	XXX
30	Gutapercha para Sistema Reciprocante R50 - Embalagem com 60 unidades. Utilizada para complementar o sistema ProTaper. E obturação de canal radicular. Codificada por cor. Radiopaca. Sem latex e cádmio.	UNIDADEAE	50	XXX	XXX
31	Sugador Endodôntico Descartável - Embalagem com 20 unidades. É indicado para tratamentos endodônticos, utilizado para sugar sangue ou líquidos durante o procedimento. Com suas pontas finas, o sugador endodôntico da SS Plus facilita a sucção em locais de difícil acesso.	UNIDADE	50	XXX	XXX
32	Lençol de Borracha para Isolamento – Embalagem com 26 unidades. 13,5x13,5cm. Também conhecido como dique de borracha, lençol de isolamento e barreira de isolamento, é ideal para você que busca um lençol de borracha odontológico feito de látex natural e isento de pó. Ele é indicado para realizar o isolamento absoluto do campo operatório, para reduzir a possibilidade de contaminação.	UNIDADE	50	XXX	XXX
33	Hipoclorito de Sódio 0,5% Líquido de Dakin (1L) - Embalagem com 1L. É uma solução de hipoclorito de sódio 0,5% indicada como antisséptico local que serve tratar feridas e úlceras, e também para irrigar canais desvitalizados na odontologia.	LITRO	100	XXX	XXX
34	Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton (1L) - Embalagem com 1L. É usado para desinfetar, limpar e tratar canais radiculares em procedimentos endodônticos e periodontais.	LITRO	100	XXX	XXX
35	Cimento Endodôntico Feapex - Embalagem com 2g + 10 ponteiros. É usada para preencher e selar os canais radiculares dos dentes após um tratamento de canal. ele é importante para prevenir infecções e manter a integridade estrutural do dente.	BISNAGA	50	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	Cimento Endodôntico Obturador Sealer 26 Pó + Resina – Embalagem com 1 frasco em pó de 8g + 1 tubo em resina de 9g. É indicado para cimentação em obturação de canais radiculares.	BISNAGA	50	XXX	XXX
37	Hidróxido de Cálcio com PMCC - Embalagem com 1 seringa de 1,76g e ponteiros aplicadoras. Pasta endodôntica à base de Hidróxido de Cálcio e PMCC indicada como curativo de demora (biopulpectomias, necropulpectomias, exsudatos abundantes, reabsorções, dor pós-operatória) e como curativo expectante (rizogênese incompleta, fraturas radiculares, lesões periapicais, fístulas e perfurações). O Paramonoclorofenol canforado confere acentuada ação anti-séptica à pasta.	SERINGA	50	XXX	XXX
38	E.D.T.A Trissódico Solução - Embalagem com 1 frasco com 20ml. Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiaados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos.	FRASCO	50	XXX	XXX
39	Iodofórmio - Embalagem com 1 unidade com 10 ml. É uma substância utilizada na endodontia devido às suas propriedades antissépticas e de estimulação biológica, sendo eficaz em tratamentos de dentes com lesões apicais.	FRASCO	50	XXX	XXX
40	Tricresol Formalina - Frasco com 10ml. É um antisséptico e desinfetante utilizado como curativo de demora em casos de necrose pulpar. O produto alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol e é usado para desinfecção de canal radicular.	FRASCO	50	XXX	XXX
41	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco com 20ml. É ideal para medicação intracanal, sendo que possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos. Apresenta ação bactericida de amplo espectro.	FRASCO	50	XXX	XXX
42	Eucaliptol - Embalagem com 1 frasco de 10ml. O Solvente de Guta Eucaliptol da Biodinâmica é utilizado em procedimentos endodônticos para auxiliar na remoção de obturações de canais radiculares.	FRASCO	50	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	Cimento Provisório Pulpo-San Líquido – Embalagem com 20ml. Indicado para restaurações temporárias, sendo seu uso indicado em conjunto com o Pulpo-San Pó (vendido separadamente) como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias.	FRASCO	50	XXX	XXX
44	Cimento Provisório Pulpo-San Pó - Embalagem com 50g de pó. Indicado para restaurações temporárias. Fácil remoção evitando danificar a estrutura dentária. Além disso, graças a seu efeito sedativo e propriedades biológicas, auxilia na recuperação da polpa dentária injuriada, tornando-o uma escolha ideal para procedimentos de restauração.	FRASCO	50	XXX	XXX
45	Restaurador Provisório Com Flúor - Embalagem com 25g. É um cimento provisório que serve para preencher temporariamente cavidades dentárias. é indicada para aplicação de curto prazo, de ate uma ou duas semanas.	FRASCO	50	XXX	XXX
46	Otosporin - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml. É a associação de hidrocortisona (corticóide), sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B (antibióticos). Essa associação promove uma diminuição da magnitude da reação inflamatória, causada pelo ato cirúrgico e pelo uso de substâncias químicas. Está indicada como curativo de demora em casos de sobreinstrumentação e de periodontite apical aguda de etiologia traumática ou química.	FRASCO	50	XXX	XXX
47	Ficha para Raio X Plástica 06 Furos - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para transportar, armazenar e contribuir para uma boa visualização de radiografias periapicais.	UNIDADE	100	XXX	XXX
48	Ficha para Raio X Plástica 02 Furo - Embalagem com 1 unidade. É um acessório também conhecido como cartão para radiografias. Produzida em resina transparente, seu uso é indicado para transportar, armazenar e contribuir para uma boa visualização de radiografias periapicais.	UNIDADE	100	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49	Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical - Embalagem com 100 unidades. O Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical Carestream é ideal para você que busca filme radiográfico de velocidade F, para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático.	CAIXA	150	XXX	XXX
50	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed - Embalagem com 150 unidades. É ideal para radiografias periapicais de pacientes adultos. Indicado para exames de diagnóstico das estruturas dentárias e suas áreas adjacentes, como osso alveolar e região periapical.	CAIXA	150	XXX	XXX
51	Revelador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. É um líquido revelador odontológico pronto para uso, indicado para revelação da imagem do exame na película de filme.	LITRO	50	XXX	XXX
52	Fixador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml. é um produto útil para radiologia odontológica, sendo indicado para a fixação da imagem na película de filme por meio de revelação manual.	LITRO	50	XXX	XXX
53	Colgadura Individual - Embalagem com 1 unidade. Indicada para pendurar / prender as películas de raio-x nos procedimentos de revelação.	UNIDADE	37	XXX	XXX
54	Prendedor de Babador Jacaré Corrente - Embalagem com 1 unidade. Fabricado em latão cromado. Indicado para prender guardanapos.	UNIDADE	25	XXX	XXX
55	Cuba Redonda Termoplástica (240ml) - Utilizado Para armazenamento da solução irrigadora. Material de Silicone Especial: Oferece alta resistência térmica e química, garantindo durabilidade e segurança. Capacidade: 240 ml. Dimensões: 9 x 5,5 cm. Autoclavável.	UNIDADE	25	XXX	XXX
56	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray 200 ml - É utilizado para teste de vitalidade por apresentar a capacidade de resfriamento ao ser aplicado sobre uma superfície.	UNIDADE	75	XXX	XXX
57	Cursosores de silicone de 1 mm - Indicado para marcação da medida em limas endodônticas. Embalagem com 100 unidades. Possui perfuração no centro que facilita a colocação da lima e evita a torção do instrumento. Radiopaco. Espessura: 1mm.	UNIDADE	100	XXX	XXX
VALOR TOTAL:				XXX	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS ENDODONTIA - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor Endodôntico (rotatório e recíproco) (VDW - Silver): É um equipamento odontológico usado para tratar canais dentários. Ele é utilizado para remover o tecido pulpar, limpar e instrumentar o canal radicular.	UNIDADE	1	XXX	XXX
2	Localizador apical: Equipamento de alta precisão que utiliza tecnologia avançada para tratamento endodôntico (canal) através da medida do comprimento de trabalho do dente, mesmo em canais úmidos ou secos. Indica com precisão a junção cementsdentária. Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais. Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográficos. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Possui tela frontal LCD brilhante e colorida. Corpo injetado em ABS. Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria no painel.	UNIDADE	3	XXX	XXX
3	ULTRASSOM SONIC EVO LED - ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ. Marca: Schuster. Encaixe: N (Necessário compatibilidade com as pontas endodônticas ultrassônica): Indicado para procedimentos de periodontia, endodontia, dentística e prótese. Remoção do biofilme não mineralizado; placa bacteriana, manchas residuais e camada oxidada do amálgama. Ultrassom Odontológico possui 3 modos básicos de operação, sendo eles o modo scaller, o modo endo e o modo Pério, cada um possui relação e características de potências mínimas e máximas relacionadas com diferentes procedimentos. Características técnicas: Caneta ultrassônica baseada em Células Piezoelétricas, peça de mão removível e autoclavável, 10 níveis de ajuste de potência, caneta estabilizada eletronicamente oferece uma operação	UNIDADE	2	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	mais silenciosa e estável, ajuste fino do fluxo de água também contribui para o melhor desempenho e precisão do jato, fácil instalação, frequência máxima de 30.000 Hz, peso Líquido: 0,890 Kg, pedal de acionamento, fonte de alimentação, chave de torque, manual de instruções, kit para instalação.				
4.	Ponta Ultrassônica E2D - Cônica Diamantada. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É uma ferramenta odontológica para alargar paredes de ranhuras, cortar assoalhos, remover pinos de fibra de vidro, entre outros procedimentos	UNIDADE	3	XXX	XXX
5	Ponta Ultrassônica E15 - THE FINDER. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É um instrumento odontológico usado para localizar canais dentários, preparar orifícios de canais radiculares e tratar canais calcificados.	UNIDADE	3	XXX	XXX
6	Ponta Ultrassônica E10 - Corte de Guta. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É usada para remover calcificações e outros materiais restauradores	UNIDADE	3	XXX	XXX
7	Ponta Ultrassônica E6D - Bala Diamantada. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É um instrumento odontológico usado para localizar canais dentários, preparar orifícios de canais radiculares e tratar canais calcificados	UNIDADE	3	XXX	XXX
8	Ponta Ultrassônica R1 - Clearsonic Black. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico): É usado na remoção de Guta-Percha e para a limpeza seletiva de áreas que permaneceram intocadas pelas limas tradicionais, especialmente em canais achatados. - Limpeza de Canais no Retratamento; - Limpeza de Canais Achatados.	UNIDADE	3	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Ponta Ultrassônica R2 - Flatsonic Gold. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico) - É um inserto usado em tratamentos de canal dentário, principalmente em canais achatados. É indicado para a limpeza seletiva de áreas que não foram atingidas por limas tradicionais. É uma boa opção para retratamentos, principalmente em canais complexos. É eficaz na eliminação da guta-percha.	UNIDADE	3	XXX	XXX
10	Ponta Ultrassônica FlatRound. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico) - São desenvolvidas com alta precisão para <i>reduzir o tempo de tratamento e otimizar os procedimentos operatórios.</i>	UNIDADE	3	XXX	XXX
11	E12 - Post Removal HP. Encaixe tipo: N (Necessário compatibilidade com o ultrassom endodôntico) - <i>Indicado para a remoção de pinos metálicos fundidos ou rosqueados.</i>	UNIDADE	3	XXX	XXX
VALOR TOTAL:					XXX
LOTE 5 - INSUMOS BROCAS ENDODONTIA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Kit de Brocas Gates Glidden 28mm CA Nº 1- Destinada para auxiliar do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Cabo que apresenta pequenos entalhes. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.	UNIDADE	20	XXX	XXX
2	Kit de Brocas Gates Glidden 28mm CA Nº 2- Destinada para auxiliar do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Cabo que apresenta pequenos entalhes. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.	UNIDADE	20	XXX	XXX
3	Kit de Brocas Gates Glidden 28mm CA Nº 3 - Destinada para auxiliar do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Cabo que apresenta pequenos entalhes. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.	UNIDADE	20	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	Broca Endo Z - Broca Endo Z 23mm. Utilizada para abertura da câmara pulpar, auxiliando no acesso aos canais radiculares.	UNIDADE	20	XXX	XXX
5	Broca CA Nº1 HL- Broca de baixa rotação haste longa nº1. Broca de aço para clínica odontológica carbide esférica, para contra ângulo.	UNIDADE	20	XXX	XXX
6	Broca CA Nº2 HL - Broca de baixa rotação haste longa nº2 - Broca de aço para clínica odontológica carbide esférica, para contra ângulo.	UNIDADE	20	XXX	XXX
7	Broca CA Nº3 HL - Broca de baixa rotação haste longa nº3 - Broca de aço para clínica odontológica carbide esférica, para contra ângulo.	UNIDADE	20	XXX	XXX
8	Broca CA Nº4 HL - Broca de baixa rotação haste longa nº4 - Broca de aço para clínica odontológica carbide esférica, para contra ângulo.	UNIDADE	20	XXX	XXX
9	Ponta Diamantada Esférica Nº1013 - Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	UNIDADE	20	XXX	XXX
10	Ponta Diamantada Esférica Nº1014 - Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	UNIDADE	20	XXX	XXX
11	Ponta Diamantada Esférica Nº1015 - Fabricadas em aço inoxidável. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	UNIDADE	20	XXX	XXX
12	Ponta Diamantada Cônica FG Nº- 3080 - Fabricadas em aço inoxidável. Granulatura média. Utilizada para complementar a abertura coronária em endodontia (retificar afinando a embocadura dos condutos) e dar acabamento em limites cervicais, protegendo os tecidos periodontais de proteção.	UNIDADE	20	XXX	XXX
13	Ponta Diamantada Cônica FG Nº- 3081 - Fabricadas em aço inoxidável. Granulatura média. Utilizada para complementar a abertura coronária em endodontia (retificar afinando a embocadura dos condutos) e dar	UNIDADE	20	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	acabamento em limites cervicais, protegendo os tecidos periodontais de proteção.				
14	Broca Largo Peeso 28mm Nº 1 CA - Fabricadas em aço inoxidável. Indicado para uso como auxiliares de preparo químico cirúrgico. São bastante Indicado na confecção de espaços para retentores intrarradiculares.	UNIDADE	20	XXX	XXX
15	Broca Largo Peeso 28mm Nº 2 CA - Fabricadas em aço inoxidável. Indicado para uso como auxiliares de preparo químico cirúrgico. São bastante Indicado na confecção de espaços para retentores intrarradiculares.	UNIDADE	20	XXX	XXX
16	Broca Largo Peeso 28mm Nº 3 CA - Fabricadas em aço inoxidável. Indicado para uso como auxiliares de preparo químico cirúrgico. São bastante Indicado na confecção de espaços para retentores intrarradiculares.	UNIDADE	20	XXX	XXX
17	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer Nº45 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	XXX	XXX
18	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer Nº50 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	XXX	XXX
19	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer Nº60 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	XXX	XXX
20	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer Nº70 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Condensador de Gutapercha McSpadden Maillefer Nº80 - 25mm. Embalagem com 4 unidades. Em aço inoxidável; Instrumento acionado a motor. Indicada para obturação de canais radiculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação.	UNIDADE	20	XXX	XXX
22	Mandril para contra ângulo adaptador - Para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra-ângulo. Em aço inoxidável. Autoclavável.	UNIDADE	20	XXX	XXX
VALOR TOTAL					XXX
LOTE 6 - INSUMOS LIMAS ENDODONTICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Limas kerr 1º série de 21 mm – Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
2	Limas kerr 1º série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
3	Limas kerr 1º série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
4	Limas hedstroen 1º série de 21 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Limas hedstroen 1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
6	Limas hedstroen 1° série de 31 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
7	Limas flexofile1° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
8	Limas flexofile1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
9	Limas kerr 2° série de 21 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
10	Limas kerr 2° série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
11	Limas kerr 2° série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Limas hedstroen 2° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
13	Limas hedstroen 2° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
14	Limas hedstroen 2° série de 31 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	4	XXX	XXX
15	Lima K série especial N° 06 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	XXX	XXX
16	Limas K série especial N° 06 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no	UNIDADE	4	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.				
17	Limas K série especial N° 08 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	XXX	XXX
18	Limas K série especial N° 08 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	XXX	XXX
19	Limas K série especial N° 08 de 31 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	XXX	XXX
20	Limas K série especial N° 10 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal	UNIDADE	4	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	radicular por meio de lixamento e polimento.				
21	Limas K série especial N° 10 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	4	XXX	XXX
22	Lima Rotatória Protaper - Sistema: Rotatório mecanizado. Composição: Liga de níquel-titânio eletropolida. Mandril: 31 mm. Bordas cortantes: com ângulo helicoidal variável. Esterilização: Autoclavável. Limas rotatórias da linha Protaper Universal Retreatment, especialmente indicadas para casos de retratamento de canal, na remoção de material obturador antigo. Devem ser acopladas a um contra-ângulo odontológico, operando entre 150 a 350 rpm.	UNIDADE	38	XXX	XXX
23	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (21mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	38	XXX	XXX
24	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (25mm) - Fabricado em Níquel-	UNIDADE	38	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>				
25	<p>Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>	UNIDADE	38	XXX	XXX
26	<p>Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (25 mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>	UNIDADE	38	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	<p>Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>	UNIDADE	38	XXX	XXX
28	<p>Kit de Lima Reciprocante Reciproc 50 (25mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.</p>	UNIDADE	38	XXX	XXX
29	<p>Lima Rotatória Protaper 21mm – Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.</p>	UNIDADE	38	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	Lima Rotatória Protaper 25mm - Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	38	XXX	XXX
31	Lima Rotatória Protaper 31mm - Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	38	XXX	XXX
VALOR TOTAL:					XXX
LOTE 7 - INSUMOS LIMAS ENDODONTICAS - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Limas kerr 1° série de 21 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
2	Limas kerr 1° série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
3	Limas kerr 1° série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	Limas hedstroen 1° série de 21 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
5	Limas hedstroen 1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
6	Limas hedstroen 1° série de 31 mm – Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
7	Limas flexofile1° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
8	Limas flexofile1° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta alta flexibilidade. Embalagem com 6 unidades. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
9	Limas kerr 2° série de 21 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Limas kerr 2° série de 25 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
11	Limas kerr 2° série de 31 mm - Lima manual indicada para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico. Embalagem com 6 unidades. Fabricada em Níquel Titânio Usinado com tratamento térmico. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
12	Limas hedstroen 2° série de 21 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
13	Limas hedstroen 2° série de 25 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX
14	Limas hedstroen 2° série de 31 mm - Lima manual em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca flexibilidade. Movimento: Limagem. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canalradicular. Autoclavável.	UNIDADE	1	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Lima K série especial N° 06 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	XXX	XXX
16	Limas K série especial N° 06 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	XXX	XXX
17	Limas K série especial N° 08 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	XXX	XXX
18	Limas K série especial N° 08 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Limas K série especial N° 08 de 31 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	XXX	XXX
20	Limas K série especial N° 10 de 21 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	XXX	XXX
21	Limas K série especial N° 10 de 25 mm - Lima manual. Embalagem com 6 unidades. Parte de corte: aço inoxidável (contém níquel e cromo). Haste: polibutileno tereftalato (PBT). É uma lima endodôntica para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo ela aplicada através do preparo manual dos canais no tratamento endodôntico, ampliando e tornando a parede lisa e plana do canal radicular por meio de lixamento e polimento.	UNIDADE	1	XXX	XXX
22	Lima Rotatória Protaper - Sistema: Rotatório mecanizado. Composição: Liga de níquel-titânio eletropolida. Mandril: 31 mm. Bordas cortantes: com ângulo helicoidal variável. Esterilização: Autoclavável. Limas rotatórias da linha Protaper Universal Retreatment, especialmente indicadas para casos de retratamento de canal, na remoção de material obturador antigo. Devem ser acopladas a um contra-ângulo odontológico, operando entre 150 a 350 rpm.	UNIDADE	12	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (21mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	XXX	XXX
24	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (25mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	XXX	XXX
25	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 25 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (25 mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	XXX	XXX
27	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 40 (31mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	XXX	XXX
28	Kit de Lima Reciprocante Reciproc 50 (25mm) - Fabricado em Níquel-Titânio. Possui tratamento térmico. Indicada para realizar o preparo e retratamento de canais radiculares através da técnica reciprocante. Sistema Reciprocante: giros oscilatórios assimétricos 150° sentido anti-horário e 30° sentido horário (120°) 3x = 360°. Movimento Reciprocantes permite que os canais radiculares sejam preparados com um único instrumento As mesmas características da R File, com a tecnologia de tratamento térmico blue, que permite que o instrumento seja ligeiramente pré-curvado para ter acesso mais fácil ao orifício dos canais.	UNIDADE	12	XXX	XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Lima Rotatória Protaper 21mm – Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	12	XXX	XXX
30	Lima Rotatória Protaper 25mm - Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	12	XXX	XXX
31	Lima Rotatória Protaper 31mm – Lima rotatória. São fabricadas em níquel titânio. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. Indicada para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade.	UNIDADE	12	XXX	XXX
VALOR TOTAL:					XXX
VALOR GLOBAL:					XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O fornecimento contínuo de materiais odontológicos destinados à endodontia é indispensável para garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Paço do Lumiar/MA. Os insumos endodônticos são de uso permanente e essencial para a execução de procedimentos especializados que visam preservar dentes comprometidos, evitando extrações desnecessárias e assegurando a reabilitação funcional e estética dos pacientes.

3.3. A ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade do atendimento odontológico especializado, gerando atrasos nos tratamentos, prejuízos à saúde bucal da população e descumprimento das metas pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse sentido, a contratação com fornecimento contínuo justifica-se pela necessidade de manter estoques regulares,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

evitando desabastecimento e garantindo a integralidade da assistência odontológica à população do município.

3.4. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO:

Condições de Entrega

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

4.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 48 (quarenta e oito horas) dias antes do término do prazo indicado no item 4.1.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Central de Abastecimentos Farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – SEMUS**, localizada na **Av. 10, s/nº, Bairro Maiobão – Paço do Lumiar/MA**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h00min.

4.5. Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

4.6. A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar defeito de fabricação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses para produtos duráveis ou permanentes, e de 90 (noventa) dias para produtos descartáveis ou de uso único ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9. Caso o(s) serviço(s) e/ou produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a sua substituição/reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e demais legislações aplicáveis.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DO RECEBIMENTO

4.11. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

32.4. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

32.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

Do Prazo de Pagamento

32.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 32.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 32.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.
- 32.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 32.10. A NF - Nota Fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 32.10.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal;
 - 32.10.2. Prazo de validade;
 - 32.10.3. Data da emissão;
 - 32.10.4. Dados do contrato e do órgão contratante;
 - 32.10.5. Descrição de forma clara do objeto executado;
 - 32.10.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
 - 32.10.7. Informações bancárias para pagamento;
 - 32.10.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 32.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, serão adotadas as providências descritas no art. 143 da Lei 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa observados os limites do art. 75, II do mesmo diploma legal.
- 32.12. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos materiais entregues devidamente atestados pelo setor competente.
- 32.13. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 32.13.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
 - 32.13.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - 32.13.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - 32.13.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 32.13.5. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 32.14. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 32.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 32.16. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o corrente exercício financeiro, conforme classificação abaixo:

Código de Ficha	XXXXXXXXXXXX
Órgão	XXXXXXXXXXXX
Unidade	XXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXX
Subfunção	XXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXX
Elemento	XXXXXXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR - Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. O Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão será o eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim firmados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar- MA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/202x

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA, com sede na _____, neste ato representado pela **Central de Compras Públicas (CCP)**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/202x**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n° 15465/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos destinados à endodontia para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Central de Compras Públicas (CCP)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e sendo o índice previsto o IPCA (IBGE) na forma do art. 82, §5º, II da Lei 14.133/2021;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA